

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7162

Curitiba, Segunda-feira, 17 de Julho de 2006

Ano LII | 336 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	05
Processo Crime	29
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	32
Processos do Órgão Especial	39
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	44
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	44

Comarca da Capital

Cível	67
Crime	121
Fazenda Pública	121
Família	132
Delitos de Trânsito	137
Execuções Penais	137
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	138
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	140
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	141
Crime	223
Juizados Especiais	227
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	244
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	245
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	276
Justiça Federal	277

Editais Judiciais

Capital	307
Interior	310
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

lo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, JOSE GLAUCO CARULA, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

93. HABILITACAO DE CREDITO-19098/0-VALTER DA SILVA x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS.19: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. GUILHERME PEZZI NETO, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

94. HABILITACAO DE CREDITO-19147/0-ROSEMARIA ROSA x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS.12: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. DANIEL GERALDO LOPES MARTINS, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

95. HABILITACAO DE CREDITO-19202/0-ALCIONE POLMONARI x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 15: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. JOSE DANIEL TATARA RIBAS, NORMA REGINA PINHO RIBAS, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

96. HABILITACAO DE CREDITO-19206/0-CELIO ALVES RODRIGUES x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 18: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. LUIZ ALBERTO GONCALVES, FERNANDO MASSARDO, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

97. HABILITACAO DE CREDITO-19291/0-DENISE DE OLIVEIRA x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS.21: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. CLEUSA MARIA GIARETTA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR e JOSE GLAUCO CARULA.-

98. HABILITACAO DE CREDITO-19302/0-ITAMIRO MARCOLINO DA SILVA x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 45: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriun-

dos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

99. HABILITACAO DE CREDITO-19320/0-DORIVAL CORDEIRO LOPES x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS.: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. CLEUSA MARIA GIARETTA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

100. HABILITACAO DE CREDITO-19366/0-OSVALDO CASTORINO NASCIMENTO x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 36: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

101. HABILITACAO DE CREDITO-19747/0-DANIEL APARECIDO DA SILVA x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 43: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ ALBERTO GONCALVES, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, JOSE GLAUCO CARULA, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

102. HABILITACAO DE CREDITO-19780/0-ANTONIO CUSTODIO CARREIRA MARIANO x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 15: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. CLAUDIO MELCHIORRETO, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

103. HABILITACAO DE CREDITO-19796/0-VERA VALIM DE ARAUJO x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 12: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. FARAM BOUQUEZAM NETO, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, JOSE GLAUCO CARULA, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

104. HABILITACAO DE CREDITO-19852/0-VIDAL DE FREITAS CARDOSO x MOINHO GRACIOSA LTDA-DESPACHO DE FLS. 16: Tendo em vista o contido no ofício nº 864 da Corregedoria Geral da Justiça (protocolo 205.580/04), através do qual houve solicitação expressa de providências, pela Procuradoria de Previdência Funcional deste Estado do Paraná, a respeito de irregularidades no levantamento de valores oriundos de precatórios requisitórios, tais como a existência de

beneficiários já falecidos, e considerando o lapso temporal entre a propositura destas ações e o pagamento dos valores, determino a juntada de procuração atualizada com poderes específicos para o levantamento, devendo constar neste a indicação do valor da parcela, ou, preferindo a parte, o alvará poderá ser expedido em nome desta. Cumpra-se o despacho proferido nos autos principais. -Advs. CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ, PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, DANIEL HACHEM, SIND- RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO.-

105. FALENCIA-21747/0-PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA x MDR COMERCIO DE ALIMENOTS LTDA- DESPACHO DE FL. 252: Apresenta a autora Certidão Simplificada da Junta Comercial em relação à requerida, indicando o sócio apto a receber a citação, e proveja recursos ao Meirinho para este fim. -Advs. FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA e ROGERIO BUENO.-

106. FALENCIA-21748/0-PHIBANK LTDA x IRMAC MOTORES TRANSMISSOES COM E MECANICA LTDA- DESPACHO DE FL. 24: À Autora para juntar cópia, ou certidão, do contrato social da Requerida, bem como indicar o nome da pessoa com poderes para receber citação. -Advs. DANTE PARISI e ADRIANO COELHO PARISI.-

107. EXECUCAO FISCAL-127660/0-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO x HP AFIACAO DE FERRAMENTAS LTDA-DESPACHO DE FL. 27:... Face ao exposto, indefiro o pedido de compensação de créditos. -Advs. ROBERTO MACHADO FILHO, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, PEDRO DONAISKI, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM e LUCI R. DAMAZIO.-

108. EXECUCAO FISCAL-128976/0-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO x MOTOMCO MUNDI IND COM IMP E EXP DE EQUIP P/LAB LTD-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo,encaminhei para publicação: Intime-se a Exequente para se pronunciar sobre a nomeação de bens a penhora. -Advs. ROBERTO MACHADO FILHO, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, PEDRO DONAISKI, CYNTHIA GARCEZ RABELLO e ADYR RAITANI JUNIOR.-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PBLICA RELAÇÃO Nº 126/2006 JUIZ DE DIREITO:DR. ROGER V. PIRES DE CAMAR DRa FABIANE PIERUCCINI

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers and processes.

Table with 3 columns: Name, Order, Process Number. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers and processes.

Table with names and identification numbers for legal cases, including ELAINE DE FATIMA COSTA GU, ELENA ALMADA TABORDA DE M, ELLANA DE FATIMA ZANFELIC, etc.

Table with names and identification numbers for legal cases, including MARILU FERREIRA, MARINO RENEU DRESCH, MARION ARANHA PACHECO MUG, etc.

Table with names and identification numbers for legal cases, including MARIA VALENTIM, SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-290/1995-G.J.H., etc.

Table with names and identification numbers for legal cases, including condicoes de arcar com as despesas do processo, 19.-DECLARATORIA-2336/2001-S.M., etc.

TRT-PR-RT-00096-1998 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Valdevino Cruz de Moraes
Réu : Ecoltec Consultoria Ambiental S.A.
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Fica o autor intimado do seguinte despacho:
"Prejudicado o requerimento do exequente sob protocolo nº 8339, em virtude da citação da executada à fl. 299, inclusive, com ordem de bloqueio das suas contas (fl.301/302).
Requeira o autor o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

TRT-PR-RT-00101-1999
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Irene Maria Krsyzanovski
Réu : Incepta Revestimentos Cerâmicos S.A.
ADV(S) : Indalecio Gomes Neto - PR23465
Fica a parte intimada de que se encontra à sua disposição GUIA DE RETIRADA na agência da CEF de Araucária.

TRT-PR-PS-00249-2004
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marco Antonio Nunes Rosa
Réu : Pitthan Engenharia e Manutenção Ltda.
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Fica o exequente intimado para, em 10 dias, manifestar-se a respeito da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl. 08 da CPE 1273/2006, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-PS-00256-2004 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Edson Carlos Vengrzen
Réu : Henrique Carlos de Souza Mesquita
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Fica o exequente intimado para, em 10 dias, manifestar-se a respeito da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl. 08 da CPE 1362/2006, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00490-2004 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adimocir Silvio Wosniaki
Réu : Evaristo Antonio Marochi & Cia Ltda.
ADV(S) : Gleucio Rogerio Silva - PR23803
Fica a parte intimada para, em dez dias, apresentar sua CTPS em Secretaria.

TRT-PR-RT-00537-2000
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Miguel de Cristo
Réu : João Zanolrenzi
ADV(S) : Luiz Trybus - PR4215
Fica o autor intimado para que apresente o número de seu PIS/PASEP, a fim de possibilitar o recolhimento dda parcela relativa ao INSS.

TRT-PR-RT-00679-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Arlindo Costa Soares
Réu : Contemplac Indústria de Placas Ltda.
ADV(S) : Moacir Tadeu Furtado - PR37461
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00681-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adjalma Aparecido Suman
Réu : Adamy Transportes Rodoviarios Ltda.
ADV(S) : Alberto Manenti - PR20617
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00685-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Sergio Luiz Cequinel Filho
Réu : Companhia Campolarguense de Energia Cocel
ADV(S) : Adriana Frazao da Silva - PR31413
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00695-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marco Antonio Meira Lourenço
Réu : Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda.
ADV(S) : Sergio de Aragon Ferreira - PR12804
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00697-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Wesley Aparecido Martins
Réu : Fanatico Futebol Clube
ADV(S) : Jose Francisco Cunico Bach - PR13467
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo

ajuízado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00699-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lourival Gonçalves Bento
Réu : Empreiteira Empreitecc Ltda.
ADV(S) : Raul Aniz Assad - PR15388
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00701-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Gonçalves Ferreira
Réu : Indústria de Cal Bateias Ltda.
ADV(S) : Nivaldo Migliozzi - PR12902
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00703-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Renato Guimarães dos Santos
Réu : Sergem Serviços Gerais de Estruturas Metalicas Ltda.
ADV(S) : Katia Regina Rocha Ramos - PR21481
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00705-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Leila Aparecida Freitas de Oliveira
Réu : Panificadora e Confeitaria Pão de Amor Ltda.
ADV(S) : Mirian Regina Knapik - PR29304
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00706-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Fernando de Souza
Réu : Transporte Aguirre Ltda.
Comercial Atacadista Lucianas Ltda.
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00707-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Elisangela Quillo
Réu : O Mundo do Paraíso do Bebe Confecções e Enxovais Ltda.
ADV(S) : Laercio Marcos Torezin - PR32896
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00708-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Dolaício Antunes de Freitas
Réu : Ruschel e Fritzen Ltda.
ADV(S) : Mirian Regina Knapik - PR29304
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00710-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Everson Alves da Cruz
Réu : Kazuyuki Okada - Kaemi Auto Center
ADV(S) : Pedro Raymundo Chandelier - PR10839
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00712-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Elias Augusto Fernandes
Réu : Viação Tindiquera Ltda.
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00714-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marize Camargo Santos
Réu : Uniagro Serviços Ltda.
Dagranja Agroindustrial Ltda.

ADV(S) : Mauricio Pizzatto de Souza Neto - PR20211
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00716-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ivair Antonio Stormoviski (Espólio De)
Réu : Auto Posto Campos
ADV(S) : Carla Regina Moreira - PR34013
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00718-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Gregorio Alexandre de Lima
Réu : Sultanks Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda.
ADV(S) : Ismael da Silva Matos - PR15231
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00735-1998
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ari Antonio Dezenteniki
Réu : Incepta Revestimentos Cerâmicos S.A.
ADV(S) : Indalecio Gomes Neto - PR23465
Fica a parte intimada de que se encontra à sua disposição ALVARÁ JUDICIAL - DEPÓSITO RECURSAL na agência da CEF de Araucária.

TRT-PR-RT-00780-1999 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rudnei de Avila Lima
Réu : Sdm Sao Paulo Engenharia Ltda. (N/P Socio - Andre Gustavo Sdm Participações Ltda.
Claudio Lemos Martins
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Fica o exequente intimado para, em 10 dias, manifestar-se a respeito da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00855-2003 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luis Carlos Galvani
Réu : Areal Rapocam Ltda.
ADV(S) : Maria Jaqueline de Souza Klingenfus - PR15876
Fica o exequente intimado para, em 10 dias, manifestar-se a respeito da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl. 19 da CPE 3209/2005, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00988-1996
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Julio Mariano de Araujo Filho
Réu : Bricket Engenharia e Com de Artefatos de Cimento
ADV(S) : Genesio Felipe de Natividade - PR10747
Vistas ao exequente, em Secretaria, para se manifestar sobre o ofício 4211/2006 da DRF.

TRT-PR-RT-01318-1994
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Pedro Paulo Prestes de Souza
Réu : M A N Machado
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Vistas ao exequente, em Secretaria, para se manifestar quanto ao contido no Ofício 3508/2006 da DRF.

TRT-PR-RT-01396-2004 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Tereza Mereth de Oliveira
Réu : Joanic & Costa Ltda.
ADV(S) : Heglissom Tadeu Mocelin Neves - PR24641
Fica a parte intimada do seguinte despacho:
"1. Tendo em vista certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestação no prazo preclusivo de dez dias, indicando o correto endereço da Executada, ou requerendo o que entender de direito;
2. Decorrido " in albis " o prazo acima, arquivem-se os autos provisoriamente, nos termos do art. 40 da LEF (6.830/80)."

TRT-PR-RT-01914-1997 - (2 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Bazilio Gorski
Réu : Empresa de Onibus Campo Largo Ltda.
ADV(S) : Diego Felipe Munhoz Donoso - PR21624
Fica a ré intimada a depositar em juízo a importância de R\$ 4.285,31, atualizada até 31/05/2005, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Maria Denise Cavalheiro da Silva
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
RUA CORONEL JOAQUIM PALHANO, 62
83702440 ARAUCARIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00139/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-ACCS-00004-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna

Réu : Udo Schmidt
ADV(S) : Daniel Ricardo Andreatta Filho - PR37578
Data da audiência: 30/08/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-ACCS-00032-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna
Réu : Felipe Klemba
ADV(S) : Daniel Ricardo Andreatta Filho - PR37578
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-ACCS-00034-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna
Réu : Aleixo Huhaia
ADV(S) : Daniel Ricardo Andreatta Filho - PR37578
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-AIND-00064-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Cleoni Gonçalves Padilha
Réu : Pinus Taeda Indústria de Madeiras Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 13/09/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-AIND-00066-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rubens Roque de Almeida
Réu : Ingra Indústria Gráfica S.A.
ADV(S) : Ari Nicolau - PR6369
Data da audiência: 13/09/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-AIND-00070-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Arnaldo Pedro da Silva (Espólio De)
Réu : Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra
ADV(S) : Flavia Ramos Bettega - PR27524
Data da audiência: 13/09/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00603-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Madureira da Silva
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Christian Marcelo Manas - PR20190
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00605-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adão Treflis
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Christian Marcelo Manas - PR20190
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00607-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marcelo Vieira de Souza
Réu : Shv Gás Brasil Ltda.
ADV(S) : Aparecido Ferreira Couto - PR22903
Data da audiência: 14/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00611-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Satilil Gonçalves Ramos
Réu : Mineração Tabipora Ltda.

ADV(S) : Fernando Luiz Rodrigues - PR21213
Data da audiência: 14/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00613-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Waldir Benedito Santos de Almeida
Réu : Conguasul Indústria de Placas Ltda.
ADV(S) : Sandro Lunard Nicoladeli - PR22372
Data da audiência: 14/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00615-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Cleverson Luiz de Almeida
Réu : Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. Petroviario Transportes Ltda.
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00616-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lucia Fernandes Vieira
Réu : Berneck Aglomerados S.A.
ADV(S) : Eugenio Carlos Baptista - PR26572
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00617-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Giseli Ferreira da Costa
Réu : Multi Loja Horfran Cml Eletro Móveis Ltda.
ADV(S) : Jussara Rosa Flores - PR27350
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00619-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Thais Pacievitch
Réu : Auto Posto Flor da Lapa Ltda.
ADV(S) : Valeria Hatschbach Ferreira - PR17777
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00620-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Amely Maria Canone
Réu : Metalmec Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda.
ADV(S) : Ivair Junglos - PR23861
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00621-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marilene Aguiar da Luz
Réu : Associação Recreativa e Desportiva Bom Jesus
ADV(S) : Mauricio Pizzato de Souza Neto - PR20211
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00623-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Domingos Lima dos Santos
Réu : Masa Decor Ltda.
ADV(S) : Candido Antonio Dembiski - PR21009
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00625-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luiz Fernando Andreatta de Souza
Réu : Fasa Fornecedora de Auto Peças Ltda.
ADV(S) : Adriano Huber Junior - PR31582
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

zado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00626-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Pedro Ferreira da Costa
Réu : Acv Tecline Engenharia Ltda.
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00627-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Zelinda Aparecida Alves de Godoes
Réu : Lsi Administração e Serviços Ltda.
Companhia Siderurgica Nacional - CSN Cisa
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00627-2005
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luciano Ripka
Réu : Incepa Revestimentos Ceramicos Ltda.
ADV(S) : Cassio Ariel Moro - PR32666
Data da audiência: 19/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00628-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Denilson Batista Soares da Silva
Réu : Conguasul Indústria de Placas Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00629-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marcos Varela da Silva
Réu : Israel Francisco Silva Hidraulica [ME]
Incopca Importação Exportação e Indústria de Óleos Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 21/09/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00630-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Nelson Miranda
Réu : Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00631-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Alcione Machado Rocha
Réu : Thompson & Cia Ltda.
Compagaz Companhia Paranaense de Gás
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 21/09/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00632-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Leoni Aparecida Leal Ribeiro
Réu : Refeições Natura Ltda.
ADV(S) : Pedro Lilito Franceschi - PR4936
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00636-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rosângela Martins Soares
Réu : União Agro Ara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Pedro Lilito Franceschi - PR4936
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00640-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Marcos de Oliveira da Silva
Réu : Companhia Siderúrgica Nacional
ADV(S) : Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00642-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Zenildo Aparecido dos Santos
Réu : Meg Manutenção Eletrica Ltda.
ADV(S) : Juliana Martins Pereira - PR26382
Data da audiência: 18/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00644-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Geraldo Alves de Souza
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Servopa Veículos Ltda.
ADV(S) : Cleusa Souza da Silva - PR20908
Data da audiência: 20/09/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00652-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marcio Junior Alves
Réu : Artefatos Klopffleish Ltda.
ADV(S) : Pedro Lilito Franceschi - PR4936
Data da audiência: 20/09/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00654-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Almir Batista Ribeiro
Réu : Ronda Metalurgica Ltda.
Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 20/09/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00684-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Leandro Tiburski
Réu : Beta Rodoviario Ltda.
ADV(S) : Rogerio Moreira Machado dos Santos - PR38261
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00686-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rogerio de Godoy
Réu : V A A Indústria e Comércio Ltda. (Fecial Indústria e Comércio de Pastilhas de Metal Duro Ltda)
S Rasera e Cia Ltda. (ME) (Febo Indústria e Coemrcio Ltda)
Fecial Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Rogerio Moreira Machado dos Santos - PR38261
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00690-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luiz Antonio Gonçalves
Réu : PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A.
ADV(S) : Christian Marcelo Manas - PR20190
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00696-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Sebastiana da Aparecida Veiga
Réu : Pesque e Pague Piscinas de Bateias
ADV(S) : Marcia Helena Bader Maluf - PR9977
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00715-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Carvalho
Réu : C Carvalho e M Fernandes Ltda. (ME)
ADV(S) : Luiz Knob - PR31578
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00717-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ezequias Cambui de Oliveira
Réu : Transportadora Erol Ltda. Transportadora Singer Ltda. Gerdau Açominas S.A.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00756-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Paulo Sergio de Almeida
Réu : Fundação Instituto Tecnológico Industrial
ADV(S) : Jose Luiz Cardozo Lapa - PR17629
Data da audiência: 07/08/2006 Hora: 13:47
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.
SEGUE DESPACHO DE FL.75-REFERENTE TUTELA AN-TECIPADA

Inoportuna a manifestação da tutela pretendida sem a ouvida da parte adversa, uma vez que a citação da reclamada, in casu, não tem o condão de tornar ineficaz o provimetro judicial requerido ou agravar a lesão.
Ademais a aplicação dos mandamentos contidos nos artigos 273 e 461 do CPC somente se justifica após a oitiva da parte contrária, ante a maior gravidade de sua conseqüências.
A medida poderá ser melhor apreciada após a contestação da ré, razão pela qual designa-se o dia ____/____/____, às ____:____, para audiência, dando-se ao feito preferência de pauta, em razão da natureza da controvérsia.

TRT-PR-RT-00757-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Maria Cristina de Araujo Oliveira Nascimento
Réu : Fundação Instituto Tecnológico Industrial
ADV(S) : Jose Luiz Cardozo Lapa - PR17629
Data da audiência: 10/08/2006 Hora: 13:47
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.
DESPACHO REFERENTE AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FL.86
Inoportuna a manifestação da tutela pretendida sem a ouvida da parte adversa, uma vez que a citação da reclamada, in casu, não tem o condão de tornar ineficaz o provimetro judicial requerido ou agravar a lesão.
Ademais a aplicação dos mandamentos contidos nos artigos 273 e 461 do CPC somente se justifica após a oitiva da parte contrária, ante a maior gravidade de sua conseqüências.
A medida poderá ser melhor apreciada após a contestação da ré, razão pela qual designa-se o dia ____/____/____, às ____:____, para audiência, dando-se ao feito preferência de pauta, em razão da natureza da controvérsia.

Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA María Denize Cavalheiro da Silva Diretor
--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
RUA CORONEL JOAQUIM PALHANO, 62
83702440 ARAUCARIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00146/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-MC-00005-2006 - (5 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Nilson Marcos Zampier
Réu : Posto Mínuano Campo Largo Ltda.
ADV(S) : Luiz Marcio Formiguiéri Ribas - PR20184
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - PR24641

Digam as partes se pretendem a produção de outras provas, especificando-as. Prazo de cinco dias.

TRT-PR-AIND-00006-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Roberto Teodoro de Almeida
Réu : Eletrofam Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) : Dalton Lemke - PR5594

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO

TRT-PR-RT-00685-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ildo de Oliveira Moraes
Réu : OJ Molonha Empreiteira de Obras Ltda.
Município de Araucária
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO

TRT-PR-RT-00687-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Jebrair Hoffman
Réu : Fereza Engenharia
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00688-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jairo Bonfim Vellozo
Réu : Sac Pizzaria e Restaurante Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00689-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Daniel de Almeida
Réu : Iesa Projetos Equipamentos e Montagem S.A.
COPEL Transmissão S.A.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00691-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Oziel Manarin de Souza
Réu : Ceramica Santa Antonio Ltda.
ADV(S) : Sandra Cristina Pereira Braga - PR27547
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00692-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Giselle Olivatti
Réu : Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Rocio Ltda.
ADV(S) : Sandra Cristina Pereira Braga - PR27547
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00693-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Andre Luiz de Moura
Réu : Ms Moraes
Anacleide Pereira de Normando Medeiros
Corns Products do Brasil
ADV(S) : Sandra Cristina Pereira Braga - PR27547
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00694-2002 - (5 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Paulo Cesar Nunes
Réu : Ok Trabalho Temporário Ltda.
Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos Ltda.
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS EM-BARGOS À EXECUÇÃO

TRT-PR-RT-00694-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Edson Alexandre Fritsche
Réu : Partido da Frente Liberal Municipal
Rizio Wachowicz
Maria Elena Pimpão
Partido da Frente Liberal Estadual
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00698-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Tiago Romprovski

Réu : Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ADV(S) : Sandra Cristina Pereira Braga - PR27547
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00702-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Fernando José dos Santos
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Ana Paula Provesi da Silva - PR40096
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00704-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Benedito Renato Lopes
Réu : Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00709-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ricardo Simas
Réu : Roveco Indústria e Comércio de Acessorios Automotivos Ltda.
ADV(S) : Alcio Manoel de Souza Figueiredo - PR28192
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00711-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Clarice Pereira
Réu : Novo Nordisk Bioindustrial do Brasil Ltda.
Novozymes Latin América Ltda.
ADV(S) : Telma Nakamura Ramos Duarte - PR28730
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00713-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ernesto Werneke
Réu : GL Eletro Eletronicos Ltda.
ADV(S) : Antonio Eloy Bernardino - PR33088
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00719-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Andreia Maria Viscski
Réu : Atento Brasil S.A.
ADV(S) : Ismael da Silva Matos - PR15231
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00720-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Elcio Luiz Moreto
Réu : Alimentos Zaeli Ltda.
ADV(S) : Ismael da Silva Matos - PR15231
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00721-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Orelíio Veiga da Silva
Réu : Motel Queens N/P Vanda de Fatima Rojanski [ME]
ADV(S) : Ismael da Silva Matos - PR15231
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00722-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Eduardo Martins
Réu : Pavimar Construtora de Obras Ltda.
Rodopetromar Transportes Rodoviarrios Ltda.

Buriti Caminhões Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00723-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Gerivaldo Luiz da Silva
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Alexandre Chemim - PR26126
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00724-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Itacir Avila de Souza
Réu : Rca Servicos Temporarios Ltda.
Auto Chassi do Brasil Ltda.
ADV(S) : Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha - PR19471
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00725-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Edson Gelinski
Réu : Vilson Franco e Cia Ltda.
Fortemais Comércio de Generos Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Elvio Renato Severo - PR26146
Data da audiência: 17/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00726-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Edivaldo Martins de Oliveira
Réu : Vilson Franco e Cia Ltda.
Fortemais Comércio de Generos Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Elvio Renato Severo - PR26146
Data da audiência: 17/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00727-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Evaldo Martins de Oliveira
Réu : Vilson Franco e Cia Ltda.
Fortemais Comércio de Generos Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Elvio Renato Severo - PR26146
Data da audiência: 17/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00728-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Carlos do Prado
Réu : Vilson Franco e Cia Ltda.
Fortemais Comércio de Generos Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Elvio Renato Severo - PR26146
Data da audiência: 17/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00729-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lucilene Ferreira de Souza
Réu : Maria Claudete dos Santos
ADV(S) : Joao Miguel Raffaelli - PR12053
Data da audiência: 17/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00730-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rosa Opatski Machado
Réu : Tropical Indústria e Comércio de Utilidades Domesticas Ltda.
ADV(S) : Pedro Lilito Franceschi - PR4936
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00731-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA

Autor : Tercio do Nascimento Batista
Réu : Pinturas Ypiranga Ltda.
Bechtel do Brasil Construções Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00732-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Levino Ramos Pereira
Réu : Pinturas Ypiranga Ltda.
Bechtel do Brasil Construções Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00733-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ercílio Mendes de Oliveira
Réu : Pinturas Ypiranga Ltda.
Bechtel do Brasil Construções Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00734-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luiz Carlos Leandro Monteiro
Réu : Pinturas Ypiranga Ltda.
Bechtel do Brasil Construções Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00735-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Maria Aparecida Rodrigues Paes
Réu : Maria Solange Rodrigues do Paraíso
Nemias do Paraíso
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00736-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Olga Cecilia Bonaldo
Réu : Maria Solange Rodrigues do Paraíso
Nemias do Paraíso
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00737-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Gonçalves Feijao
Réu : Brafer Construções Metalicas S.A.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00738-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Marcos de Souza
Réu : Brafer Construções Metalicas S.A.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00739-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Elisete Gomes
Réu : Antonio Guilherme Broch e Cia Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00740-2006

Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Pedro Valdir Santana
Réu : Rogério Martins Vidraçaria [ME]
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00741-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Mauricio da Silva
Réu : Superstamp Estamparia Industrial Ltda.
ADV(S) : Marcio Gubert de Oliveira - PR24653
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00742-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Terres de Oliveira
Réu : Jose Mario Vieira
ADV(S) : Dirceu Augustinho Zanlorenzi - PR19347
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00743-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ronaldo Przibila
Réu : Comércio de Carnes Belvedere
ADV(S) : Adriano Moro Bittencourt - PR25600
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00744-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Geraldo de Assis
Réu : Tmt Motoco do Brasil Ltda.
ADV(S) : Dirceu Augustinho Zanlorenzi - PR19347
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00745-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marcos Antonio Neves Ribeiro
Réu : Cassol Pre Fabricados Ltda.
ADV(S) : Renato Luiz de Avelar Bandini - PR20178
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00746-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Pedro Davila Pereira
Réu : Tmt Motoco do Brasil Ltda.
ADV(S) : Raul Aniz Assad - PR15388
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00747-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Roberto Miranda
Réu : Bechtel do Brasil Construções Ltda.
ADV(S) : Claiton Ferreira Borcath - PR21661
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00748-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Erielson Sandro Alipio
Réu : Daniele Cristina Antoniassi Zanlorenzi
ADV(S) : Eunice Messa Gonzales - PR25371
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00749-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lourival Batista da Cruz
Réu : Manserv Montagem e Manutenção Ltda.
Companhia Siderúrgica Nacional
ADV(S) : Emir Baranhuk Conceição - PR18538

Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00750-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Valdecir Gonçalves Pereira
Réu : Dana Indústrias Ltda.
ADV(S) : Raul Aniz Assad - PR15388
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00751-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Laertes Castro da Silva
Réu : Dana Indústrias Ltda.
ADV(S) : Raul Aniz Assad - PR15388
Data da audiência: 16/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00752-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Gilmar Roberto Schiochet
Réu : Ultrafertil S.A.
ADV(S) : Ana Maria Silverio Lima - PR17933
Data da audiência: 18/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00753-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Mariles Aparecida de Oliveira
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Renato Luiz de Avelar Bandini - PR20178
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00754-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Luciana Gomes Godinho
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Renato Luiz de Avelar Bandini - PR20178
Data da audiência: 19/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00755-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adilson Justino da Silva
Réu : Tortuga Produtos de Borracha Ltda.
ADV(S) : Libimmar de Souza - PR27399
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00758-2002 - (5 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Celso Fogaca de Mattos
Réu : Brascol Brasil Construções Ltda. (N/P Sindica (Massa Falida de)
ADV(S) : Marcius Lucio Montes de Mattos - PR27850

Intimação ao autor para retirar certidão para habilitação massa falida

TRT-PR-RT-00758-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Carlos Sobota Martins
Réu : Guarasan Serviços Tecnicos Ltda.
SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
ADV(S) : Ismael da Silva Matos - PR15231
Data da audiência: 18/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00759-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Paulo Sergio de Lima
Réu : Eloi Martin Macagnan Logística e Distribuição
Apti Alimentos Ltda.
ADV(S) : Celso Lourenco dos Santos - PR11394
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00760-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lindomar Adilson da Maia
Réu : Eloi Martin Macagnan Logística e Distribuição
Apti Alimentos Ltda.
ADV(S) : Celso Lourenco dos Santos - PR11394
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00761-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Daniele Silveira Santana
Réu : Super Compras Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00762-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Josenei Ferraz Bueno
Réu : Dagrانja Agroindustrial Ltda.
ADV(S) : Dicesar Beches Vieira Junior - PR28231
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00763-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Voceni Aparecida de Faria
Réu : Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Dicesar Beches Vieira Junior - PR28231
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00764-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marlí Terezinha Robleski Bill
Réu : Unirogra Serviços Ltda.
Dagrانja Agroindustrial Ltda.
ADV(S) : Fabiola Ritter Moro - PR29338
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00765-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Claudete Lourenço Coelho
Réu : Cidionir Paloma Coelho - ME
Dagrانja Agroindustrial Ltda.
ADV(S) : Fabiola Ritter Moro - PR29338
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:28
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00767-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Deuzi de Fatima Balbino Lourenço
Réu : Cidionir Paloma Coelho - ME
ADV(S) : Fabiola Ritter Moro - PR29338
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00768-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Iolanda Rocha Gritten
Réu : Cidionir Paloma Coelho - ME
ADV(S) : Fabiola Ritter Moro - PR29338
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00769-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Silvio Stygar
Réu : Coeclpa Companhia de Celulose e Papel do Paraná Empreendimentos Florestais Paraná Ltda.
ADV(S) : Marcia Helena Bader Maluf - PR9977
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00770-2006

Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marcos Heitor Grigoli
Réu : GL Eletro Eletronicos Ltda.
ADV(S) : Lisandra Fagundes - PR17846
Data da audiência: 23/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00771-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Daltagnan Franco de Arruda Filho
Réu : Studio Casa Indústria e Comércio de Moveis e Decorações Ltda.
ADV(S) : Ivo Harry Celli Junior - PR10229
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:38
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00772-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Osvaldo Tixilinski
Réu : Peças Cores Comércio de Auto Peças e Tintas Ltda.
Cajoti Obras e Transportes Ltda.
ADV(S) : Marcelo Crissanto Mallin - PR17689
Data da audiência: 25/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00773-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Benedito Pereira dos Santos
Réu : Indústria de Cal Bateias Ltda.
ADV(S) : Nivaldo Miglioizzi - PR12902
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00774-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Danilo Damrat
Réu : Indústria de Cal Bateias Ltda.
ADV(S) : Nivaldo Miglioizzi - PR12902
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:43
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00775-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Silvio Stival
Réu : Indústria de Cal Bateias Ltda.
ADV(S) : Nivaldo Miglioizzi - PR12902
Data da audiência: 24/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00776-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Risiomar Lacerda de Souza
Réu : Syrius Lanches Ltda. - ME
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Data da audiência: 25/10/2006 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00777-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Gilciandro Santos
Réu : Berneck Aglomerados S.A.
ADV(S) : Luciano Gubert de Oliveira - PR18715
Data da audiência: 26/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00778-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Altair de Souza
Réu : Harapiierim Engenharia e Construções Ltda.
ADV(S) : Antonio Aleixo Wagner - PR15199
Data da audiência: 25/10/2006 Hora: 13:23
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00779-2006
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adriano Pavani
Réu : Funimont Montagens Industriais Ltda.

FERNANDES (CPF/MF nºs 324.686.369-53 e 471.768.229-72), residente(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua(s) propriedade(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos EXECUÇÃO FISCAL nº 000080/2005, em que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ANTONIO DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA, no valor de R\$ 155,96 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos, atualizado até 23/12/2004), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 41.730-2 e 41.731-2, proveniente(s) do não pagamento de Taxa de Vigilância Sanitária (1999 e 2000), respectivamente, incidentes sobre a seguinte atividade realizada pelo(a)(s) executado(a)(s): Materiais Elétricos em Geral, inclusive Peças e Acessórios, nesta cidade. Decorrido o prazo supra mencionado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á penhora da maneira mencionada acima; inclusive, podendo recair sobre bem edificado no endereço supra. Londrina, 31 de maio de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE A G DO AMARAL ASSADOS (CGC/MF Nº 01.968.118/0001-70), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) executado(a)(s) A G DO AMARAL ASSADOS (CGC/MF nº 01.968.118/0001-70), tendo como sócio(a)(s): ANTONIO GERALDO DO AMARAL FILHO (CPF/MF nº 005.245.169-01), residente(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua(s) propriedade(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos EXECUÇÃO FISCAL nº 000222/2005, em que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra A G DO AMARAL ASSADOS, no valor de R\$ 155,96 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos, atualizado até 23/12/2004), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 41.047-8 e 41.048-8, proveniente(s) do não pagamento de Taxa de Vigilância Sanitária (1999 e 2000), respectivamente, incidentes sobre a seguinte atividade realizada pelo(a)(s) executado(a)(s): Restaurante, nesta cidade. Decorrido o prazo supra mencionado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á penhora da maneira mencionada acima; inclusive, podendo recair sobre bem edificado no endereço supra. Londrina, 31 de maio de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE B A MARTINS MERCEARIA (CGC/MF Nº 01.857.442/0001-11), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) executado(a)(s) B A MARTINS MERCEARIA (CGC/MF nº 01.857.442/0001-11), tendo como sócio(a)(s): BENEDITO ALVES MARTINS (CPF/MF nº 599.069.879-87), residente(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste, sob pena de serem penhorados bens de sua(s) propriedade(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos EXECUÇÃO FISCAL nº 000373/2003, em que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra B A MARTINS MERCEARIA, no valor de R\$ 3.320,74 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos, atualizado até 12/09/2003), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 326.175-0, proveniente(s) do não pagamento de Auto de Infração – Lei 4.607/90 Cod. Post. Fis 1998, respectivamente, incidentes sobre a seguinte atividade realizada pelo(a)(s) executado(a)(s): Mercadinho, Merceria e Empório, nesta cidade. Decorrido o prazo supra mencionado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á penhora da maneira mencionada acima; inclusive, podendo recair sobre bem edificado no endereço supra. Londrina, 31 de maio de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE GRAMOARTE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (CGC/MF Nº 01.546.398/0001-29), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a)(s) executado(a)(s) GRAMOARTE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (CGC/MF nº 01.546.398/0001-29), tendo como sócio(a)(s): VERA LÚCIA AGRA CABRAL e EDAIR MAIS (CPF/MF nºs 649.420.829-00 e 600.241.199-20), residente(s) atualmente em lugar ignorado, para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora, dentro do prazo CINCO (05) DIAS, contados após o término do prazo deste,

sob pena de serem penhorados bens de sua(s) propriedade(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos EXECUÇÃO FISCAL nº 000090/2005, em que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra GRAMOARTE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 118,58 (Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos, atualizado até 23/12/2004), representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 45.161-6 e 45.162-6, proveniente(s) do não pagamento de Taxa de Vistoria e Segurança contra Incêndio (1999 e 2000), respectivamente, incidentes sobre a seguinte atividade realizada pelo(a)(s) executado(a)(s): Móveis Novos ou Usados, nesta cidade. Decorrido o prazo supra mencionado, sem o pagamento ou oferta de bens, proceder-se-á penhora da maneira mencionada acima; inclusive, podendo recair sobre bem edificado no endereço supra. Londrina, 31 de maio de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVETE ZANELATTO DA SILVA, DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de Citação da requerida IVETE ZANELATTO DA SILVA, brasileira, casada, professora, CPF 364.982.709-34, atualmente em lugar ignorado, e para conhecimento de terceiros, incertos e desconhecidos, expedido nos autos sob nº 1143/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO requerido por BANCO ITAÚ S/A em face de LUÍZ ALBERTO MARRAN e IVETE ZANELATTO DA SILVA, em tramitação perante este Juízo e Cartório, com endereço na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, cujos termos da presente ação, em síntese, são os seguintes: O requerente concedeu ao interpelado um financiamento para a aquisição de imóvel habitacional, através do Sistema Financeiro de Habitação. Alega, ainda, que ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando em saldo devedor residual de R\$ 110.524,51, calculado para o dia 25.08.2005. Alega, também, que o saldo residual seria de responsabilidade do FCVMS, atualmente gerido pela Caixa Econômica Federal, na qual o interpelante seria titular dos direitos creditórios do contrato em tela, habilitando-se junto a CEF, uma vez que não obteve êxito no recebimento do valor correspondente a liquidação do saldo devedor residual, em razão do não preenchimento dos requisitos legais e do regulamento do FCVMS, seja pela própria recusa da gestora de Fundo. Por último, seja intimado de todo o conteúdo desta interpelação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Londrina, 7 de junho de 2006. Eu, (a) (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(A) ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ GOES E ROSA ORTEGA GOES, DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de Citação dos requeridos JOSÉ GOES, brasileiro, CPF 107.554.209-00 e ROSA ORTEGA GOES, brasileira, atualmente em lugar ignorado, e para conhecimento de terceiros, e desconhecidos, expedido nos autos sob nº 992/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO requerido por BANCO ITAÚ S/A em face de JOSÉ GOES e ROSA ORTEGA GOES, em tramitação perante este Juízo e Cartório, com endereço na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, cujos termos da presente ação, em síntese, são os seguintes: O requerente concedeu ao interpelado um financiamento para a aquisição de imóvel habitacional, através do Sistema Financeiro de Habitação. Alega, ainda, que ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando em saldo devedor residual de R\$ 81.431,39, calculado para o dia 25.08.2005. Alega, também, que o saldo residual seria de responsabilidade do FCVMS, atualmente gerido pela Caixa Econômica Federal, na qual o interpelante seria titular dos direitos creditórios do contrato em tela, habilitando-se junto a CEF, uma vez que não obteve êxito no recebimento do valor correspondente a liquidação do saldo devedor residual, em razão do não preenchimento dos requisitos legais e do regulamento do FCVMS, seja pela própria recusa da gestora de Fundo. Por último, seja intimado de todo o conteúdo desta interpelação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Londrina, 16 de maio de 2006. Eu, (a) (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(A) ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MESSIAS GONÇALVES GARCIA, DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de citação do requerido MESSIAS GONÇALVES GARCIA, brasileiro, CPF 168.223.409-63, atualmente em lugar ig-

norado, e para conhecimento de terceiros, incertos e desconhecidos, expedido nos autos sob nº 989/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO requerido por BANESTADO – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A em face de MESSIAS GONÇALVES GARCIA, em tramitação perante este Juízo e Cartório, com endereço na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, cujos termos da presente ação, em síntese, são os seguintes: O requerente concedeu ao interpelado um financiamento para a aquisição de imóvel habitacional, através do Sistema Financeiro de Habitação. Alega, ainda, que ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando em saldo devedor residual de R\$ 123.280,58, calculado para o dia 25.08.2005. Alega, também, que o saldo residual seria de responsabilidade do FCVMS, atualmente gerido pela Caixa Econômica Federal, na qual o interpelante seria titular dos direitos creditórios do contrato em tela, habilitando-se junto a CEF, uma vez que não obteve êxito no recebimento do valor correspondente a liquidação do saldo devedor residual, em razão do não preenchimento dos requisitos legais e do regulamento do FCVMS, seja pela própria recusa da gestora de Fundo. Por último, seja intimado de todo o conteúdo desta interpelação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Londrina, 16 de maio de 2006. Eu, (a) (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(A) ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ART. 1.184 DO CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 587/2005
REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GRASSI.
REQUERIDA: DAENE DE FÁTIMA GRASSI.
DATA DA DECISÃO: 08/02/2006.

LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, inciso II e 1.775, § 2º, ambos do Código de Processo Civil.

CURADOR NOMEADO: DAENE DE FÁTIMA GRASSI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias, gratuitamente por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 17/abril/2006. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi. (a) Cristiane Tereza Willy Ferrari, Juíza de Direito.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) - (AUTOS Nº 711/2004).

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 06/10/2005, com trânsito em julgado em 25/04/2006, proferida nos autos nº 711/2004, a requerimento de **ALICE SANDOVAL FERREIRA**, foi decretada a interdição de **SOLANGE CORONADO SANDOVAL**, por ser portadora de **SÍNDROME DE DOWN – CID 90,9, associada a epilepsia CID G 40,6, não apresentando condições para gerir sua pessoa e seus bens**, podendo sua curadora nomeada, **SRA. ALICE SANDOVAL FERREIRA**, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, determinou-se a expedição do presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, pôr três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 31/05/2006. EU, _____ (**ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA**, fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. 000795/2005 de INTERDICAÇÃO requerida por **MARIA RODRIGUES GUIMARAES**, nos quais foi decretada, por sentença datada de 29/03/2006, a **INTERDIÇÃO** de **JUDAS TADEU RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 5.243.612-5, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **curador** o Sua irmã **Maria Rodrigues Guimarães**, cuja curatela é por tempo indeterminado e

tem a finalidade de reger o(a) interditando(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Londrina, 20 de outubro de 2004. Eu, _____ (Regiane Rossi), Escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

“JUSTIÇA GRATUITA”

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. 000981/2004 de INTERDICAÇÃO requerida por **LAZARO GONCALVES**, nos quais foi decretada, por sentença datada de 17/06/2005, a **INTERDIÇÃO** de **APARECIDA GONCALVES**, brasileira, solteira, nascida em 07/12/1960, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.663.164-2, residente na Rua dos Lírios, 150, Parque Ouro Branco, Londrina-PR, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **curador** o Seu pai **Lázaro Gonçalves**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditando(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Londrina, 08 de maio de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi), Escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O DR. LUÍZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDICAÇÃO nº 000994/2004, proposta por **BEATRIZ FERREIRA DAS CHAGAS** em face de **VALDECI APARECIDO LIMA**, no qual, através de sentença proferida em data de 02/02/2006, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido **VALDECI APARECIDO LIMA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI RG nº 3.945.728-8-SSP/PR., nascido em data de 10/03/1965, na Cidade de Florestópolis – PR., filho de **ADEVALDO PEDRO** e **BEATRIZ FERREIRA**, conforme Certidão de Casamento nº 11.563, lavrada às fls. 132 do livro nº 798, do 1º Cartório de Registro Civil de Londrina – PR., por apresentar o seguinte diagnóstico: “Demência Mental. Psicose Orgânica. Epilepsia traumática. Sequela de traumatismo crânio encefálico”, patologias que fazem dele “incapaz para todos os atos da vida civil”. Para o encargo de curador do interditado foi nomeada a sua genitora, Sra. **BEATRIZ FERREIRA DAS CHAGAS**, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Os eventuais bens que o interditado por ventura tenha, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUÍZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA JUIZ DE DIREITO

- JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - VALDIR DOS SANTOS BARBADO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 26/95, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra **VALDIR DOS SANTOS BARBADO**, onde a exequente cobra a importância de R\$ 1.069,90, proveniente de certidões de Dívida Ativa e estando o devedor **VALDIR DOS SANTOS BARBADO**, em lugar ignorado, é o presente para **CITÁ-LO** para no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 1.069,90 (um mil, sessenta e nove reais e noventa centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também **INTIMADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargá a execução, sob pena de pro-

seguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e Publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 29 de junho de 2006 Eu, _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
JUIZ DE DIREITO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o original do presente edital, encontra-se assinado pelo MM. Juiz. Eu _____ (Edson José Brognoli), Titular

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ -**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - ADALBERTO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 455.665.939-68, COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 114/99, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, move contra REFRIGERANTES POPES LTDA. E OUTROS, onde a exequente cobra a importância de R\$ 15.483,63, proveniente de certidões de Dívida Ativa e estando o devedor ADALBERTO DE OLIVEIRA, em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LO para no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 15.483,63 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da execução. Ficando também INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e Publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 29 de junho de 2006 Eu, _____ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
JUIZ DE DIREITO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o original do presente edital, encontra-se assinado pelo MM. Juiz. Eu _____ (Edson José Brognoli), Titular

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(o) executada(o): AUTO POSTO R V A LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05314395/0004-63, onde figura como sócio VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(s) no(s) CPF/MF nºs020.060.119-95 – respectivamente - com prazo de 30 (trinta) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(ao) executada(o) supra nominada(o), atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos nº183/2005, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra AUTO POSTO R V A LTDA., onde a exequente cobra a importância de R\$14.819,09(quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos) (18/04/05), proveniente das Certidões de Dívida Ativa nº02749951-1 e 02762367-0, estando a(o) devedora(o) em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LA(O) - para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, querendo, efetue o pagamento do débito reclamado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Fica também INTIMADA(O) que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 13 de julho de 2006. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Titular da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

**MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
JUIZ DE DIREITO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o original do presente edital encontra-se assinado pelo MM. Juiz. Eu _____ (Edson José Brognoli), Titular

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº. 689 – FORUM –
CENTRO ADMINISTRATIVO. C.E.P.: 86015-902.
LONDRINA – PR.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NIVALDO PIOVEZAN
(RG Nº. 538116-PR. E CPF/MF Nº 004.551.729-00) E SUA
ESPOSA ROSEMARY DE ANDRADE PIOVEZAN,
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Edital de intimação de NIVALDO PIOVEZAN e ROSEMARY DE ANDRADE PIOVEZAN, brasileiros, casados entre si, ele eletricitário, portador da CI RG nº 538116-PR e inscrito no CPF/MF nº 004.551.729-00, os quais se encontram em lo-

cal ignorado, cientificando-os de todo o teor da presente ação de PROTESTO INTER. DA PRESCRIÇÃO nº 001068/2005, proposta por BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. contra NIVALDO PIOVEZAN e ROSEMARY DE ANDRADE PIOVEZAN, em processamento perante este juízo, na qual o interpelante alega em síntese “que concedeu aos interpelados - através de Contrato regido pelas leis e resoluções do Sistema de Financiamento da Habitação - um financiamento para aquisição /construção de imóvel habitacional; contrato este que antes do prazo de amortização do valor emprestado, houve um pagamento que extinguiu a responsabilidade dos interpelados em continuar o pagamento da dívida, sem contudo, repor integralmente o emprestado pelo interpelante, restando assim um saldo devedor, até 25/08/2005, no importe de R\$ 9.443,69, sendo este valor de responsabilidade do FCVS, gerido pela CEF. Aduz ainda, que não obteve êxito em receber seu crédito junto aos interpelados. Razão pela qual propôs a presente ação, visando constituir os interpelados em mora, bem assim, dar-lhes ciência de que são responsáveis pela quitação do saldo devedor residual proveniente do contrato mencionado acima, e ainda, para interromper o prazo prescricional que facultava ao interpelante exercer seu direito de ação contra os interpelados, com finalidade de resgatar o respectivo financiamento”. INTIMANDO-OS ainda, para, querendo, contraprotestar ditos autos - em processo distinto -, conforme giza a segunda parte do art. 871 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Londrina, 31 de maio de 2006. Eu, (a) (Marcus Vinícius Vargas Prudêncio), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**(A) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA IRACI REQUEA PEREZ, COM O PRAZO DE 20 DIAS. REQUERIDA: IRACI REQUEA PEREZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 235.620.489-04, ora em lugar incerto e não sabido. PROCESSO: nº. 998/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO movido pelo BANCO ITAÚ S/A contra IRACI REQUEA PEREZ e JOSÉ DORIVAL PEREZ. OBJETIVO: para cientificá-la de que é responsável pela quitação do saldo devedor residual de R\$ 30.105,14 (trinta mil, cento e cinco reais e quatorze centavos), em agosto de 2005, decorrente do financiamento para aquisição de imóvel nos moldes do SFH, e que visa interromper o prazo prescricional para o exercício do direito de ação com a finalidade de resgatar o financiamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná aos 19 de maio de 2006. EU (a) (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã o fiz digitar e subscrevi.

**(A) ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

Edital de Notificação do requerido: CARMEM FRANCISQUINI, com o prazo de 20 dias. A doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 1110/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO movida por BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra CARMEM FRANCISQUINI, onde o requerente alega, em síntese, que o interpelante concedeu ao interpelado financiamento para aquisição de imóvel habitacional, nos termos das leis e resoluções que regem o Sistema Financeiro da Habitação conforme contrato celebrado entre as partes. Ocorre que ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando, em saldo devedor residual de R\$ 11.103,74 (onze mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos) calculado para o dia 25/08/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se o presente que NOTIFICA a requerida CARMEM FRANCISQUINI pelo teor do acima sintetizado, sendo este edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23/março/2006. Eu, (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**(A) CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

Edital de Notificação da requerida: MELVINA AFRA MENDES DE ARAÚJO, com o prazo de 20 dias. A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este juízo e Cartório respectivo os autos sob nº. 1114/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO movida por BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra MELVINA AFRA MENDES DE ARAÚJO, onde o requerente alega, em síntese, que o interpelante concedeu ao interpelado financiamento para aquisição de imóvel habitacional, nos termos das leis que regem o Sistema Financeiro da Habitação conforme contrato celebrado entre as partes. Ocorre que ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia

resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando em saldo devedor residual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) calculado para o dia 31/10/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se o presente que NOTIFICA a requerida MELVINA AFRA MENDES DE ARAÚJO pelo teor do acima sintetizado, sendo este edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02/JUNHO/2006. Eu (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**(A) CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

Edital de Notificação dos requeridos: WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA e SILVANA C. DE OLIVEIRA, com prazo de 20 dias. A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc. FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 1112/2005 de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO movida por BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA e outra, onde o requerente alega, em síntese, que o interpelante concedeu ao interpelado financiamento para aquisição de imóvel habitacional, nos termos das leis e resoluções que regem o Sistema Financeiro da Habitação conforme contrato celebrado entre as partes. Ocorre ao término do prazo para resgate do financiamento concedido ao interpelado, a quantia resultante do pagamento das prestações mensais, não foi suficiente para que houvesse o retorno integral do capital empregado, resultando em saldo devedor residual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) calculado para o dia 31/10/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se o presente que NOTIFICA os requeridos WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA e SILVANA C. DE OLIVEIRA pelo teor do acima sintetizado, sendo este edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02/JUNHO/2006. Eu (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o digitei e subscrevi.

**(A) CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUIZ DE DIREITO.**

Mallet

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET -
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS
(ART. 8º, INCISO IV, DA LEI SOB N.º 6.830-80 /
EXPEDIENTE JUDICIÁRIO)**

O Doutor Fabiano Macedo da Costa Barros, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de Execução Fiscal, sob nº. 51/2004, proposto por Município de Paulo Frontin, contra Darci Glinski, no valor principal de R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos), para cobrança da Dívida Ativa nº 163, relativa a IPTU 1998, inscrito em Dívida Ativa em data de 31/03/1998, no qual é procurador do exequente o Dr. Fábio Roberto Kampmann. É o presente para o fim de Citar o executado, DARCI GLINSKI, atualmente em lugar desconhecido, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida com juros, multa, atualização monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem do artigo 11 da Lei sob nº. 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo está situado no Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, nº 412, na cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2006. Eu, _____ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o digitei e subscrevo.

**FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET -
ESTADO DO PARANÁ**

“EDITAL”

= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 50/2005 =

O Doutor Fabiano Macedo da Costa Barros, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 50/2005, proposto por PEDRO KINASZ, tendo como confron-

tantes CLAUDIO MELNIEK, MARIO ROLINSKI e IRMÃOS SCHNEIDER, tendo por objeto a legalização de “Um imóvel de lote de terra rural, medindo 60.500,00 m² ou 2 alqueires e 20 litros, localizado na estrada vicinal 4 Manduri, na cidade de Paulo Frontin – Paraná, confrontando com terras de Mário Rolinski, Irmãos Schneider e Cláudio Melnek, Registrado Sob nº 1106, fls. 126 do livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet - PR”. É o presente para a fim de Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que com não for contestado pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2006. Eu, _____ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevo.

**FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET -
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS**

O Doutor Fabiano Macedo da Costa Barros, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 17/2005, no valor de R\$ 2.107,88 (dois mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos), valor apurado em 17 de abril de 2006 às fls. 28. Propostos pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra S. GRZYCAK E CIA. LTDA. Será levado à praça o produto da penhora feita à executada S. GRZYCAK E CIA. LTDA, conforme a seguir: Primeira Praça: Dia 15 de setembro de 2006, às 09h, no átrio do Fórum local, por preço não inferior ao da avaliação. Segunda Praça: Dia 25 de setembro de 2006, às 09h, no mesmo local, pelo maior lance, ressalvada a hipótese de oferta vil, considerando para tal, lance não inferior a 65% do valor da Avaliação. Bens: “01 (uma) lixadeira de cinta, marca Verry, nº de série 5495 em regular estado de conservação, valorado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor apurado em 19 de maio de 2006, às fls. 27. Depósito: Em mãos do representante legal da executada, Sr. MILTON GRZYCAK. Intimação: Caso o executado não seja encontrado, para intimação pessoal, pelo senhor Oficial de Justiça, fica intimado das designações supra, pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente, para a realização do ato, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2006. Eu, _____ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o digitei e subscrevo.

**FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET -
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS**

O Doutor Fabiano Macedo da Costa Barros, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 31/2005, no valor de R\$ 2.364,66 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor apurado em 08 de junho de 2006 às fls. 21/22. Propostos pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MADEIREIRA MALLET LTDA. Será levado à praça o produto da penhora feita ao executado MADEIREIRA MALLET LTDA, conforme a seguir: Primeira Praça: Dia 11 de agosto de 2006, às 10h, no átrio do Fórum local, por preço não inferior ao da avaliação. Segunda Praça: Dia 21 de agosto de 2006, às 10h, no mesmo local, pelo maior lance, ressalvada a hipótese de oferta vil, considerando para tal, lance não inferior a 65% do valor da Avaliação. Bens: “8m³ (oito metros cúbicos) de madeira serrada, eucalipto, de polegada e polegada e meia, valorado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor apurado em 27 de dezembro de 2005, às fls. 13. Depósito: Em mãos do representante legal da executada, Sr. VANIR CHUSTER. Intimação: Caso o executado não seja encontrado, para intimação pessoal, pelo senhor Oficial de Justiça, fica intimado das designações supra, pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente, para a realização do ato, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2006. Eu, _____ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o digitei e subscrevo.

**FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
JUIZ DE DIREITO**

Mandaguari

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 569/2001 de Interdição - Requerente: Adão Fabiano Feira Gonçalves - **Interditanda:** Maria Jerônimo dos Santos Gonçalves - **Data da Sentença:** 10 de março de 2006 - **Data do Trânsito em julgado da sentença:** 18 de maio de 2006 - **Causa:** anomalia psíquica - **Limites do Curador:** Prática de todos os atos da vida civil - **Curador:** Adão Fabiano Feira Gonçalves. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu, _____, (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevo.-

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: NILO BERGMANN - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente do Requerido NILO BERGMANN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 251.471.299-87, portador da CI/RG Nº 25.242/RS, residente e domiciliado na Rodovia Pato Bragado, Quadra 01, Lote 16, s/n, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo tramitam os autos sob nº004/2002 de AÇÃO DE DEPÓSITO, em que é Requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A e Requerido NILO BERGMANN, onde a Requerente alega em sua inicial em resumo o seguinte: "Que as partes celebraram contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária nº 594.705-7, no valor de R\$24.119,80 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), atualizada em 04 de outubro de 2005, a ser salgado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, referente à aquisição de um automóvel marca Ford, modelo Escort 1.8 I GLX, ano de fabricação 1994, modelo 1995, cor vermelha, placa BRD 5304, chassi 9BFZZZ54ZRB626707. Que o Requerido deixou de pagar várias prestações, constituindo-se em mora pelo protesto das notas promissórias acostadas à inicial. Que ajuizada a ação de busca e apreensão, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, foi deferida liminarmente a medida, expedindo-se mandado de busca e apreensão para efetivação da medida que restou inexistosa. Que diante disto foram expedidos ofícios para diversos órgãos públicos e privados restando todos infrutíferos. Que a ação foi convertida em ação de depósito pelo fato do Sr. Oficial de Justiça não ter localizado o Requerido." O presente edital, o prazo de 20 (vinte) dias e a finalidade de CITAÇÃO do Requerido NILO BERGMANN, acima qualificado, para no prazo de 5 (cinco) dias: a) entregar o bem: "um automóvel Ford, modelo Escort 1.8 I GLX, ano de fabricação 1994, modelo 1995, cor vermelha, placa BRD 5304, chassi 9BFZZZ54ZRB626707"; depositá-lo em Juízo ou consignar o valor do débito, devidamente atualizado; b) contestar a ação (CPC, art. 902, II), sob pena de decretação de prisão de prisão de até 1 (um) ano, na forma do parágrafo 1º, do art. 902, do Código de Processo Civil, ADVERTIDO de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319), bem como de que já foi requerida, pelo credor, a prisão do Requerido, como depositário infiel, até um ano, na forma do §1º, do art. 902 do CPC. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos deztois dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, (a) Bel. Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

(A) BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Requerente: ANA JULIA GODINHO
Requerido: NELCINDA GODINHO
Processo de INTERDIÇÃO: nº 341/2004
Causa da Interdição: O(a) Interditando(a) NELCINDA GODINHO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 9.636.791-0 e inscrita no CPF/MF nº 010.289.159-18, nascido em 16/03/1977, filha de Joaquim dos Santos Godinho e Ana Julia Godinho, natural de B.V. Aparecida/PR, conforme laudo pericial de fls. 68, é portadora de retardo mental, bem como é surda-muda, que a torna total e permanentemente incapacitada para reger dos atos da vida civil.
Curador(a) Nomeado(a): ANA JULIA GODINHO, brasileira,

viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 8.874.964-2, inscrita no CPF nº 036.163.259-27, residente e domiciliada à Rua Arthur Bernardes, nº 1310, Distrito de Porto Mendes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e seis. EuBel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Requerente: GESSY ZIMERMANN
Requerido: ALDO PEDRO ZIMERMANN
Processo de INTERDIÇÃO: nº 754/2004
Causa da Interdição: O Interditado ALDO PEDRO ZIMERMANN, casado, agricultor, nascido aos 02/10/1935, portador do RG. nº 980.285 SSP/PR, CPF nº 119.575.909-63, filho de Pedro Angelino Zimmermann e Paulina Kromer Zimmermann, residente e domiciliado na Linha Jaraguá, Município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme laudo de fls.64, é portador de doença neurológica degenerativa- paralisia supranuclear progressiva - CID: G 12.2, e que trata-se de doença irreversível devido à lesão neurológica que o torna absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e de acordo com art. 1775, caput do mesmo Código.
Curadora Nomeada: GESSY ZIMERMANN, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 605.565.529-20 e do RG nº4.747.047-1, residente e domiciliada na Linha Sanga Jaraguá, Município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e seis. EuBel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
JUIZA DE DIREITO

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA, MM. DR. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.EC....

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.108/2006, de CURATELA, que requerente CIRLEI SEVILHA TREVISAN move em face de RIVALDO TREVISAN, sendo que, por sentença proferida em 06/06/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de RIVALDO TREVISAN, filho de REMO TREVISAN e HELENA DELDOTTI TREVISAN, nascido em 03/07/1961, cuja decisão transitou em julgado(foi requerido e deferido a dispensa do prazo recursal), incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador a senhora CIRLEI SEVILHA TGREVISAN, RG Nº.3.967.567-0-SSP-PR e CPF Nº.015.432.269-57. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho (06) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____(CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA
JUIZ SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.EC....

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº.035/2006, de INTERDIÇÃO, que requerente PAULO BARBADO move em face de HELENA BARBADO, sendo que, por sentença proferida em 30/03/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA

BARBADO, filha de João Barbado e de Catarina Barbado, nascida em 18/01/1968 cuja decisão transitou em julgado em data de 04/05/2006, incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o senhor PAULO BARBADO, RG Nº.5069816-5-PR e CPF Nº.714.128.089-87. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____(CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUIZA DE DIREITO

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MILTON ALEXANDRE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 064/2005 de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA em que é requerente SÔNIA LUZIA REDONDO e requerido MILTON ALEXANDRE. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITA-DO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu Ação de Separação Judicial Litigiosa c/c Alimentos contra o requerido, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 07 de julho de 1984; que dessa união adveio o nascimento de três (03) filhos Munike Redondo Alexandre (17/12/1985), Yasmine redondo Alexandre (14/10/1989) e João Pedro Alexandre (05/08/2002); que na constância do casamento não adquiriram bens; que a requerente asseverou que o Requerido vinha mantendo relações extraconjugais com outra mulher, o que tornou impossível a permanência da sociedade conjugal, ante a infidelidade do mesmo, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação da dissolução da sociedade conjugal, com a consequente extinção do vínculo matrimonial e a fixação de alimentos a serem pagos pelo requerido aos filhos, por ser de direito." DESPACHO FLS. 42: "1- Defiro o pedido de fls. 37/38. Cite-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 2- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Mauro Luiz Siqueira da Silva. 3- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 4- Para a audiência designada às fls. 46, designo nova data: 29 de Agosto de 2006, às 10:30 horas. 5- Intimem-se. Cientes ao Dr. Curador e o representante do Ministério Público, Maringá, 16 de maio de 2006. (a) Newton Pereira - Juiz de Direito". OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 29 de Agosto de 2006, às 10:30 horas, para realização da audiência preliminar. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 2 de junho de 2006. Eu _____ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, digitei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO DOM M.CHURRASCARIA, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, JURANDIR FERREIRA E MARIA LUIZA VIEIRA DE MELO COM PRAZO:20(VINTE)DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº.125/2005 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que é exequente: CONDOMÍNIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II e executados: EDUARDO DUBAY e OUTRO. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executados: DOM. M. CHURRASCARIA, atualmente em lugar incerto, em nome de seus representantes legais, JURANDIR FERREIRA, CPF nº 655.567.809-78 e MARIA LUIZA VIEIRA DE MELO, CPF nº 041.006.699-09, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo descrito, e para no prazo legal de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida no montante de R\$ 132.986,62(CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), acrescidos das cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de penhora, em tantos bem quantos bastem para garantir a dívida. RESUMO

DA PETIÇÃO INICIAL. EXCELÊNTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ. Condomínio do Aspen Park Shopping Center II, CNPJ nº 03.070.981/0001-31, vem a presença de Vossa Excelência, ao feito de propor a presente: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - contra DOM M.CHURRASCARIA LTDA e EDUARDO DUBAY, pelas razões de fato e motivos de direito que a seguir expõe: 1 - Dos fatos - conforme contrato de locação de 11 de novembro de 2003, a promovente locou a DOM M.CHURRASCARIA, os salões comerciais designado SUC 424 a 432, pelo prazo de 60 meses, onde compareceu como fiador e principal, solidariamente à locatária, o segundo executado acima qualificado. Ocorre que o locatário deixou de pagar suas obrigações contratuais. O exequente é credor da executada na quantia de R\$ 132.986,62(Cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido. Assim requer a Vossa Excelência a citação dos executados para que pague no prazo de 24 horas, a importância de R\$ 132.986,62(Cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), corrigidos até a data da propositura da ação após acrescidos de juros de 1% ao mês, correção, monetária e multa contratual, de 10%, além da verba honorária de 20% sob pena de não o fazendo serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Dá se o valor da causa o valor de R\$ 132.986,62(Cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). DESPACHO: "Vistos, Autos nº 125/2005. Defiro o pedido de fls.158/160. Citem-se os executados por edital com prazo de 20 dias. Maringá, 29 de março de 2006. Airton Vargas da Silva-Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2006. Eu(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.(CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI)-Emp. Juramentada.

AIRTON VARGAS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE MARINGÁ-ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOVARY CARLOS CASSOLI MONTENOR, PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

A Exma. Sra. Dra. CAMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº. 371/1999 AÇÃO MONITÓRIA em que é requerente BANCO DO BRASIL e requerido JOVARY CARLOS CASSOLI MONTENOR. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do requerido JOVARY CARLOS CASSOLI MONTENOR, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a importância de R\$20.851,58 (vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mais acréscimos legais, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, embargar a ação, independente de penhora, sob pena de conversão de ação em título executivo (art. 1.102c, do CPC). Ficando ainda ciente de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2º. Parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: "Em data de 11/06/1999. O requerente BANCO DO BRASIL, interpôs a competente Ação Monitoria em face do requerido JOVARY CARLOS CASSOLI MONTENOR, atuada sob nº 371/1999, em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca. O requerente é credor do Requerido da importância de R\$ 7.779,55 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), representado pelo incluso Contrato de Adesão a Produtos e Serviços, celebrado em 28/08/1998, com o valor de Limite para o cheque Ouro de R\$5.000,00 (cinco mil reais), vencido extraordinariamente em 15/03/1999, de acordo com as cláusulas gerais que integram o contrato. Os devedores foram notificados extrajudicialmente do vencimento extraordinário do contrato, contudo se mantiveram inertes. Todas as tentativas de recebimento foram infrutíferas, razão pela qual requer-se a citação do requerido, através da EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, para que no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 7.779,55 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente da celebração do contrato ora apresentado, acrescida da correção monetária, prevista em Lei, juros de mora a partir de 10/06/1999 e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, apresente Embargos, e, caso não fizer ou serem estes refeitados, seja a presente ação julgada procedente, condenado-se o Requerido mas custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o total da condenação, convertendo o mandado inicial em MANDADO EXECUTIVO, com o prosseguimento do feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo II e IV, do Código de Processo Civil. Requer, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a diligenciar conforme normas do parágrafo 2º do art. 172, do Código de Processo Civil. Dá-se a presente o valor de R\$ 7.779,55 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Maringá, 10 de abril de 2006." DESPACHO DO MM JUIZ: Procede-se a citação do executado Jovary Carlos Cassioli Montenor, por meio de edital, com prazo de trinta dias, para que, em cinco dias, pague a importância devida ou nomeie bens em garantia de execução, sob pena de penhora a ser procedida pelo Sr. Oficial de Justiça". Em 07/fevereiro/06. ABILIO T.M.S. DE FREITAS"- Juiz de Direito Substituto". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2006. Eu, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA-Escrivã Titular//CARLOS JOSE CARNELÓSSI-E. Juramentado,o digitei,subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz

CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
JUIZA DE DIREITO.

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL PARA CITAÇÃO DE FRANCISCO DE PAULA
E SILVA JÚNIOR PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.**

A Exma. Sra. Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 701/1999 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A e requerido FRANCISCO DE PAULA E SILVA JÚNIOR. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do requerido atualmente em lugar incerto, para CITAÇÃO do Requerido: FRANCISCO DE PAULA E SILVA JÚNIOR para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, pagar a importância de R\$ 37.487,46 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mais acréscimos legais, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, embargar a ação, independente de penhora, sob pena de conversão da ação em título executivo (art. 1.102c, do CPC). Ficando ainda ciente de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 – 2a Parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: “Em data de 24/11/1999, o requerente (BANCO DO BRASIL S.A) interpôs a competente Ação Monitória, em face do Requerido FRANCISCO DE PAULA E SILVA JÚNIOR, autuada sob n.º 701/1999, em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca. O Requerente é credor do Requerido da importância de R\$ 37.487,46 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), representada pelo Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque Ouro – nº 00/1235-0, celebrado em 02/12/1995, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), vencido em 29/09/1995, prorrogável sucessivamente de acordo com as cláusulas gerais que integram o contrato, formando com ele um todo único e indivisível, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Maringá(PR), arquivadas em cópia microfilmadora sob nº 170227, cujo saldo se encontra atualizado até a presente data conforme faz prova os inclusos extratos de conta corrente. Inúmeras foram as tentativas por parte do Requerente, no sentido de receber amigavelmente seu crédito, sem contudo lograr êxito, pois o Requerido, através de evasivas infundadas, vêm procrastinando o cumprimento da obrigação assumida. Nem mesmo as Notificações extrajudiciais através do Cartório de Títulos e documentos foi medida eficaz para compeli-los a cumprir a obrigação. Assim, só resta ao Requerente o caminho judicial para ver cumprida a obrigação que lhe e devida. Diante do exposto, com fundamento no artigo 1102 “a”, “b” e “c” do C.P.C., acrescentado pela lei 9079/95 requer a Vossa Excelência, a Citação do Requerido, anteriormente nomeado e qualificado, através da expedição de Mandado de Pagamento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de de R\$ 37.487,46 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), decorrente da celebração do contrato ora apresentado, acrescida da correção monetária prevista em lei, juros de mora a partir de 24/11/1999 e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, apresente Embargos, e, caso não o fizer ou serem este rejeitados, seja a presente ação julgada procedente, condenando-se o Requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o total da condenação, convertendo o Mandado Inicial em mandado Executivo, com prosseguimento do feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo II e IV, do Código de Processo Civil. Requer, ainda seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a diligenciar conforme normas do parágrafo 2º do art. 172, do Código de Processo Civil. Dá-se a presente o valor de R\$ 37.487,46 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis reais), para os efeitos legais. Maringá, 20 de março de 006”. DESPACHO DO MM. JUIZ: “Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 dias”. Em 20/Abril/06. CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO – Juíza de Direito”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2006. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA – Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI – E. Juramentado), o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

**CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO.**

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL.COMARCA DE MARINGÁ-ESTADO DO
PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MARCOS
AURÉLIO BARROS E ESLAINE CRISTINA BARROS.
PRAZO: 20(VINTE) DIAS.**

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 000946/2005 de EXECUÇÃO em que é exequente: FINI CRED FACTORING LTDA e executados: MARCOS AURÉLIO BARROS e ESLAINE CRISTINA BARROS. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos executados: MARCOS AURÉLIO BARROS, inscrito no CPF nº 058.114.284-56 e ESLAINE CRISTINA BARROS, inscrita no CPF nº 635.2256.439-04, atualmente em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo descrito, e para no prazo legal de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida no montante de R\$ 4.964,90(Quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), acrescidos das comunicações legais, ou nomear bens a

penhora, sob pena da penhora, em tantos bem quantos bastem para garantir a dívida. MINUTA DA PETIÇÃO INICIAL. EX-CELÊNTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ. FINI CRED FACTORING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.975/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 4.312, sala 510, centro, Maringá/PR, vem propor AÇÃO DE EXECUÇÃO contra MARCOS AURÉLIO BARROS, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 058.114.284-56 e da CI/RG nº 4.414.614-2-SSP/PR e ESLAINE CRISTINA BARROS, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 635.2256.439-04 e da CI/RG nº 4.496.145-8 SSP/PR, ambos residentes na Av. XV de Novembro, nº 1.267, Ed.Marataízes, Maringá/PR, pelos motivos seguintes: I) DOS FATOS: A exequente tornou-se credora dos executados do valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), representado pelo incluso título executivo extrajudicial, denominado de INSTRUMENTOS PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS. Os executados deveriam pagar seu débito em 05(cinco) parcelas, porém, não amortizaram nenhuma. Foi restabelecida por completo o débito originário, vendendo-se antecipadamente todas as parcelas. II-DA ATUALIZAÇÃO DO BÉBITO: A Dívida se traduz no valor R\$ 4.964,90(Quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) atualizada até a data de 11/12/2005, conforme a inclusa MEMÓRIA DE CÁLCULO. III – DO PEDIDO: Requer: a) que sejam citados para pagarem o valor acima descrito em 24 horas ou que nomeiem bens à penhora; b) caso não efetuem o pagamento no prazo acima nem ofereçam bens para garantir o Juízo, que seja determinado a penhor de tantos bens quantos bastem; c) seja conferido ao S. Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172, § 2º do C.P.C.; d) seja esclarecido que poderão apresentar EMBARGOS Á EXECUÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da penhora; e) no caso de não serem encontrados que seja determinado o ARRESTO de seus bens. Dá-se a causa, o valor de R\$ 4.964,90(Quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Pede Deferimento !! Maringá/PR, 17 de maio de 2006. Kátia C. Pucca Bernardi, Advogada OAB/PR 19.153. DESPACHO DP MM. JUIZ: “Vistos.Autos nº 946/2005. Execução. 1. O modelo de edital apresentado pela exequente à f.37, não pode ser utilizado porque é apenas um requerimento, quando o correto, é ser lavrado como citação. A escrivania para elaborar o modelo de edital, se possível condensado em quadrado, conforme sugerido pela exequente. Intime-se. Maringá, 15 de maio de 2006. Airton Vargas da Silva – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2006. Eu (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.(CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI–Emp. Juramentada.

**AIRTON VARGAS DA SILVA
JUÍZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE
INTERDIÇÃO DE CLEIDE SANVEZZO DE OLIVEIRA
- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos:
Processo nº 000606/2004, de INTERDICAÇÃO
Requerente(s): LUZIA APARECIDA BELINI ZANDONADI e MARCIA BELINI DOS SANTOS
Requerido(s): CLEIDE SANVEZZO DE OLIVEIRA
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 55/56, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.”
Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 51.)
Curador(a) Nomeado(a): LUZIA APARECIDA BELINI ZANDONADI
Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”.

MARINGÁ em 9 de Junho de 2006.- Eu, _____. BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILGÊNCIA DO JUÍZO

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUÍZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE AURORA MARTINS
TAVARES COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 0704/2004 de INTERDIÇÃO, requerida por IZAURA MARTINS DE OLIVEIRA, foi decretada a interdição de AURORA MARTINS TAVARES, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 7.746.145-0, residente e domiciliada na rua Assai, 1102 - Jardim Tabate, nesta cidade, declarando-o

incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) IZAURA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI RG nº 3.688.523-8, e inscrita no CPF/MF nº 467.836.365-68, residente e domiciliada a rua Pioneiro Lazaro Claro Silva, 1.065 - Bairro Jd. Botânico, nesta cidade. Maringá, 05 de Junho de 2006. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

**ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUÍZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
DANIEL BARRETO BARBOSA
COM PRAZO DE 20 DIAS**

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 709/04 de INTERDIÇÃO requerida por MARIA ROSA BARBOSA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de DANIEL BARRETO BARBOSA, brasileiro, incapaz, portador do Registro de Nascimento lavrado sob nº 155774, á fls. 285 do livro nº A-107, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, 118, Jardim Capital, em Paçanga, nesta Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente MARIA ROSA BARBOSA. Nada mais. Maringá, 03 de outubro de 2005. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

**MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUÍZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
PRAZO 90 DIAS - AP: 2004.4278-1**

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu RAFAEL AUGUSTO DE LIMA, nascido aos 05.11.82, filho de Vilmar de Lima Aparecida Cristina Seixas de Lima, tido como residente na Rua rua Codornas, 259, em Maringá, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente intima-o do seguinte: Por sentença de 14.02.2006, foi condenado como incurso no artigo 180, caput, do CP, à pena de 01 ano de reclusão e 10 dias-multa, regime aberto, porém, considerando que atende aos requisitos do art. 44, do mesmo Codex, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em:
1) Prestação de serviços à comunidade a ser cumprida a razão de 1(uma) hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (art. 46, caput, e §§ 1º a 4º, do CP);
Ficando, ainda intimada, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença, transitará em julgado na forma da lei. Maringá PR, aos 11 de julho de 2006. Eu, ____ (Nilson Couto Gonçalves) aux. cartório, o digitei e subscrevi.

**JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUÍZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
PRAZO 90 DIAS - AP: 2005.2266-9**

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu FERNANDO FELÍCIO DOS SANTOS, nascido aos 05.05.86, filho de Nelci Benício dos Santos e Marlene Silva dos Santos, tido como residente na Rua Rio Branco, 773, Jd. Cometa, em Maringá PR, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente intima-o do seguinte: Por sentença de 11.05.2006, foi condenado como incurso no artigo 155, § 4º, incs. I e IV, cc. Art. 14, inc. II, ambos do CP, à pena de 01 ano de reclusão e 05 dias-multa, devendo iniciar o cumprimento em regime aberto, porém, considerando que atende aos requisitos do art. 44, do mesmo Codex, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, a ser definida oportunamente, depois de estimada a necessidade de tratamento para desintoxicação: Ficando, ainda intimada, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença, transitará em julgado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 11 de julho de 2006. Eu, ____ (Nilson Couto Gonçalves) aux. cartório, o digitei e subscrevi.

**JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUÍZ DE DIREITO**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO: 05 DIAS**

AUTOS No «000128/1997», ação de «EXECUÇÃO FISCAL» EXEQUENTE(S): «FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ»

EXECUTADO(S): «M.C.C. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e ALAIR JOVINO DE CARVALHO»

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: DIA 01 DE AGOSTO DE 2006, às 16:00 horas, no átrio ou salão do Júri, neste Fórum, cuja venda deverá ser pelo valor da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a Segunda venda.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2006, às 16:00 horas, no Átrio ou salão do Júri, neste Fórum, pela maior lance oferecido, independente da avaliação desde que não seja preço vil.
DESCRIÇÃO DO BEM: “01 Jogo de copa de madeira de lei entalhada, com o canteiro de madeiras de lei entalhada e 4 cadeiras de madeira de lei entalhada, confeccionada em tecido de veludo de fabricação alemão cor bege.”
AVALIAÇÃO: Em data de 21 de novembro de 2005, o bem foi avaliado em R\$ 600,00. **ÔNUS: Nada consta. VALOR DA DÍVIDA:** R\$ «1.663,75» («UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS»), atualizado até 18/04/1997. **DEPÓSITO:** Depositário Particular: Alair Jovino de Carvalho. **INTIMAÇÃO:** Fica intimado o(s) executado(s): «M.C.C. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, e ALAIR JOVINO DE CARVALHO», das datas supra, para os efeitos do parágrafo 5.º do Código de Processo Civil.E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.**OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiros serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos trinta dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2006. Eu, _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

**ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUÍZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO: 05 DIAS**

AUTOS 000081/1995 de EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO: JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: DIA 01 DE AGOSTO DE 2006, às 16h00, no átrio ou salão do Júri, neste Fórum, cuja venda deverá ser pelo valor da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a Segunda venda.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2006, às 16h00, no Átrio ou salão do Júri, neste Fórum, pela maior lance oferecido, independente da avaliação desde que não seja preço vil.
DESCRIÇÃO DOS BENS: “Data de terras sob nº 14, da quadra 43, com a área de 360,29 metros, quadrados situada no Parque das Palmeiras, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Caviúna, no rumo SE 8º 49’, NO, na distância de 15,55 metros; com a data no rumo SO. 81º 11’ NE na distância de 23,17 metros, com a data numero 5, no rumo SE 8º 49’ NO, na distância de 15,55 metros, com a data nº 13, no rumo SO 81º 11’ NE, na distância de 23,17, metros. Todos rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.” Contendo construído em seu interior: 01(Uma) Construção residencial em alvenaria com 80,00 metros quadrados.”
AVALIAÇÃO: Em 01 de Agosto de 2005, foi avaliado o bem em: Imóvel R\$ 30.000,00, e Construção R\$ 16.000,00, perfazendo um total de R\$ 46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL REAIS). **DEPÓSITO:** Em mãos do Depositário Público, Sr.RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT. **ÔNUS: Consta: R.3 Protocolo nº 118.583 50% do imóvel. Devedores: JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, Título: Penhora extraída dos autos nº 453/1995 de Execução de Títulos, extraído da 4ª Vara Cível de Maringá-Pr, valor R\$ 61.401,86. R.4, Protocolo 119.639, 50% do imóvel. Devedores: JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO E ELIZEU BATISTA DA SILVA credor: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, Título Penhora extraída dos autos de Execução 470/1995 da 6ª Vara Cível de Maringá-Pr. DÍVIDA:** Em Fevereiro/1995, a dívida perfazia a importância de R\$ 911,11(Noventa e onze reais e onze centavos). **INTIMAÇÃO:** Fica pelo presente intimado o executado, JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO e sua esposa se casado for, das datas supras, para os efeitos do art. 687, parágrafo 5.º do C.P.C. Caso o Leilão e/ ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiros serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos trinta dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2006. Eu, ____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

**ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO: 05 DIAS**

AUTOS No «00082/2006», ação de «EXECUÇÃO FISCAL» - EXEQUENTE(S): «FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA»

EXECUTADO(S) MARION & MARION LTDA

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: DIA 01 DE AGOSTO DE 2006, às 16:00 horas, no átrio ou salão do Júri, neste Fórum, cuja venda deverá ser pelo valor da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a Segunda venda.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: DIA 15 DE AGOSTO DE 2006, às 16:00 horas, no Átrio ou salão do Júri, neste Fórum, pela maior lance oferecido, independente da avaliação desde que não seja preço vil. **DESCRIÇÃO DO BEM: «01(Uma) Máquina automática de estampar, modelo, EST8/18, AP1973.» AVALIAÇÃO:** Em 25 de junho de 2004 o bem foi avaliado em R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais). **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.830,71(Um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos) atualizado até 06/09/2005. **DEPÓSITO:** Depositário Particular, DEVANIR BARTOLO MARION. **INTIMAÇÃO:** Fica intimado o(s) executado(s): MARION & MARION LTDA, na pessoa de seu representante legal, das datas supra, para os efeitos do parágrafo 5.º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiros serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos trinta dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2006. Eu, (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

**ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

Nova Fátima**COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO
PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS I
NTERESSADOS**

O Dr. Flávio Dariva de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 104/03 de INTERDIÇÃO onde NEIVA APARECIDA DE SOUZA MARTINS promove em face de FABIANO DE SOUZA MARTINS que se processam perante este Cartório Cível & Anexos, no qual o M.M. Juiz de Direito determinou a expedição do presente edital, a ser publicado por 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, consoante redação do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, cientificando terceiros interessados que em data de 06 de agosto de 2004 foi DECRETADA A INTERDIÇÃO DE FABIANO DE SOUZA MARTINS, filho de Neiva Aparecida de Souza Martins e Osvaldo Rodrigues Martins, nascido no dia 29/07/1979, na cidade e comarca de Cornélio Procopio-PR., portador do RG n.º 7.696.839/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Luigi Nardi, n.º 23, Vila Santa Edwignes, nesta cidade e Comarca de Nova Fátima-PR., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de “Síndrome de Down Q 90”, sendo-lhe nomeado curadora sua genitora a Sra. Neiva Aparecida de Souza Martins, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do CI/RG n.º 7.839.105, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Luigi Nrdi, 23, Vila Santa Edwignes, que deverá prestar contas anualmente a este juízo, bem como foi determinada a inscrição da sentença de fl. 24 perante o Ofício de Registro Civil competente.

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e seis. (29.06.2006). Eu André Albino Lucchese - Escrivão, Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

**ANDRÉ ALBINO LUCCHESI
ESCRIVÃO DO CÍVEL & ANEXOS
ASSINANDO SOB AUTORIZAÇÃO DO JUIZ FLÁVIO
DARIVA DE RESENDE, CONFORME PORTARIA
N.º 03/05**

**COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO
PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS**

O Dr. Flávio Dariva de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 0137/03 de INTERDIÇÃO onde MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ promove em face de JURACI SANTA ROSA que se processam perante este Cartório Cível & Anexos, no qual o M.M. Juiz de Direito determinou a expedição do presente edital, a ser publicado por 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, consoante redação do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, cientificando terceiros interessados que em data de 04 de abril de 2006 foi DECRETADA A INTERDIÇÃO DE JURACI SANTA ROSA, com inexistência de parentes vivos, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade n.º 5.695.186, residente e domiciliada à Rua Pirapó, n.º 479, nesta cidade e comarca de Nova Fátima-PR., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de “Retardo Mental com necessidade de assistência constante”, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA APARECIDA CERULI MARINHO, que deverá prestar contas anualmente a este juízo e, ainda, determinou-se a inscrição da sentença de fls. 147/148 no Ofício de Registro Civil competente.

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e seis. (29.06.2006). Eu André Albino Lucchese - Escrivão, Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

**ANDRÉ ALBINO LUCCHESI
ESCRIVÃO DO CÍVEL & ANEXOS
ASSINANDO SOB AUTORIZAÇÃO DO JUIZ FLÁVIO
DARIVA DE RESENDE, CONFORME PORTARIA
N.º 03/05**

**COMARCA DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO
PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS**

O Dr. Flávio Dariva de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 59/03 de INTERDIÇÃO onde ESTELINA DOS SANTOS LIMA promove em face de VALDIR VICENTE LIMA que se processam perante este Cartório Cível & Anexos, no qual o M.M. Juiz de Direito determinou a expedição do presente edital, a ser publicado por 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, consoante redação do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, cientificando terceiros interessados que em data de 28 de junho de 2004 foi DECRETADA A INTERDIÇÃO DE VALDIR VICENTE DE LIMA, filho de Estelina dos Santos Lima, portador da certidão de nascimento n.º 74662, residente e domiciliado na Fazenda Santa Lúcia, Bairro Areião, no município e Comarca de Nova Fátima-PR., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de “Retardo do desenvolvimento fisiológico normal, infantilismo, retardo de crescimento, desenvolvimento físico e ponderal”, sendo-lhe nomeado curadora sua genitora a Sra. Estelina dos Santos Lima, que deverá prestar contas anualmente a este juízo, bem como foi determinada a inscrição da sentença de fl. 26 perante o Ofício de Registro Civil competente.

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e seis. (29.06.2006). Eu André Albino Lucchese - Escrivão, Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

**ANDRÉ ALBINO LUCCHESI
ESCRIVÃO DO CÍVEL & ANEXOS
ASSINANDO SOB AUTORIZAÇÃO DO JUIZ FLÁVIO
DARIVA DE RESENDE, CONFORME PORTARIA
N.º 03/05**

Paranaguá**JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA
JUVENTUDE, FAMILIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ
– ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ GERALDO AVILA
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Edital de citação expedido nos autos de EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, SOB Nº 000804/2005, para citação do requerido JOSE GERALDO AVILA, residente em lugar ignorado, para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 13.750,25 (treze mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), referente a pensão alimentícia em atraso dos meses de setembro/2000 até agosto/2004, ou nomeie bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução e ou os créditos trabalhista da RT 623/1998 junto a 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-Paraná. Efetivada a penhora fica desde já intimado o executado, para que, querendo, ofereça embargos a execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia. A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Paranaguá 30 de maio de 2006.
Eu, _____ (Carlos Martins), Escrivão, o subscrevo.

**CAROLINA MAIA ALMEIDA
JUIZA SUBSTITUTA.**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de LEONIL ALVES DE PAULA, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditanda não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. UNICIO ALVES DE PAULA, residente e domiciliado na Av. Dr. Roque Vernalha, fundos do SESC, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 8551/2004. Paranaguá, 03 de novembro de 2005. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**HÉLIO H. ARABORI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de PEDRO SOARES, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. 10; F-71, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditanda não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeada curadora o Sra. PATRÍCIA SOARES, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 105, Jardim Guaraítuba, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 190/2003. Paranaguá, 08 de maio de 2006. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**CIRO ANTÔNIO TAQUES
ESCRIVÃO TITULAR
(AUTORIZADO PELA PORTARIA 01/89)**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de PAULO CESAR DE ALMEIDA, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. 10; F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditando é incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora o Sra. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Nestor Victor, 1136, bairro 29 de Julho, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 414/2002. Paranaguá, 02 de dezembro de 2005. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**HÉLIO H. ARABORI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de PEDRO SOARES, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. 10; F-71, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditanda não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeada curadora o Sra. PATRÍCIA SOARES, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 105, Jardim Guaraítuba, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 190/2003. Paranaguá, 08 de maio de 2006. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**CIRO ANTÔNIO TAQUES
ESCRIVÃO TITULAR
(AUTORIZADO PELA PORTARIA 01/89)**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de PAULO CESAR DE ALMEIDA, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. 10; F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditando é incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora o Sra. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Nestor Victor, 1136, bairro 29 de Julho, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 414/2002. Paranaguá, 02 de dezembro de 2005. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**HÉLIO H. ARABORI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ****JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de LEONIL ALVES DE PAULA, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interditanda não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. UNICIO ALVES DE PAULA, residente e domiciliado na Av. Dr. Roque Vernalha, fundos do SESC, nesta cidade, conforme consta nos autos de interdição nº 8551/2004. Paranaguá, 03 de novembro de 2005. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

**HÉLIO H. ARABORI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E
ANEXOS.
PARANAÍ- PARANÁ.**

Edital nº 100/06 de Citação dos genitores de Jéssica Stéfany Oliveira Borba, Sr. Javaeles Vieira Borba e Joice Oliveira Nunes, Sr. Neves Nunes dos Reis, expedido nos autos de nº 92/06 de Tutela c/c Pedido de Suspensão do Poder Familiar, em que é requerente Antonia das Dores de Oliveira. Prazo de 30 dias. A Doutora Rosângela Faoro, MM. Juíza de Direito, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no início mencionados. E, constatado que os requeridos encontram-se em lugar incerto, determino a MM. Juíza que fosse expedido o presente, através do qual CITADOS ficam para no prazo de 10 (dez) dias, querendo oferecer, resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (art. 158 da lei nº 8.069/90). Devendo serem cientificados, no mesmo ato que, se não tiver possibilidade de constituir advogado, pode requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo (art. 159, Lei nº 8.069/90). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC. A publicação deste edital será gratuita, em razão de tratar-se de processo de menor. Paranavá, 11 de julho de 2006 Eu, _____, (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

**MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN
ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E
ANEXOS.
COMARCA DE PARANAÍ- PARANÁ.**

EDITAL DE PRAÇA, expedido nos autos nº 931/01 de Execução de Sentença, em que é exequente Maria Sueli de Souza Góes Pereira Gomes e executado José Paulo Pereira Gomes. COM O PRAZO LEGAL.

A DOUTORA ROSÂNGELA FAORO, MM. Juíza de Direito da supra citada Vara, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma.

PRIMEIRO: Dia 27 de setembro de 2006, às 10:00 horas, por preço superior à avaliação.

SEGUNDO: Dia 18 de outubro de 2006 às 10:00 horas, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Avenida Paraná, 1422, Ed. do Fórum.

OBSERVAÇÃO. Em caso de feriado nos dias designado, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: Nº 931/01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA, que MARIA SUELI DE SOUZA GOES PEREIRA GOMES move contra JOSÉ PAULO PEREIRA GOMES.

BEM(NS): 01 (Um) veículo, marca IMP/BMW, ano de fabricação 1.994, ano de modelo 1.995, cor branca, chassi nº WBACB4321RFM07396, placas BTF 5252, estando em ótimo estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que deverá ser atualizado no dia da praça.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPÓSITO Foi determinado remoção em mãos do Depositário Público.

INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): **JOSÉ PAULO PEREIRA GOMES**, caso não seja encontrado pessoalmente, para querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessório antes das praças a realizarem-se nos dias acima designados (Art. 651 CPC).

Paranavá, 04 de julho de 2006. Eu, _____ (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

**ROSÂNGELA FAORO
JUÍZA DE DIREITO**

Pato Branco

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO(S) SIDINEI RODRIGUES
PROCESSO CRIME N.º 191/2003

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Eduardo Faoro, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que ficam pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, no dia 04 de agosto de 2006, às 09:15 horas, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) 16 DA Lei 6368/76.

ACUSADO(S): SIDINEI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servente, natural de Salgado Filho – PR, filho de Dorvalino Rodrigues e Olívia Ribeiro Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, (06/07/2006). Eu _____, Margaret Regina Wolf Fernandes, Auxiliar de Cartório que o digitei e Subscreevo.

EDUARDO FAORO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

ACUSADO(S) JIOLVANE SCHUASTZ E EDSON
DA SILVA
PROCESSO CRIME N.º 212/2003

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Eduardo Faoro, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus abaixo nominados e qualificados, que se encontram atualmente em local incerto e não sabido, que ficam pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, no dia 04 de agosto de 2006, às 09:40 horas, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) 155 § 4º, IV, todos do “caput” do Código Penal.

ACUSADO(S): JIOLVANE SCHUASTZ, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 28/06/83, filho de Juraci Geny Schastz e EDSON DA SILVA, vulgo “Dude”, solteiro, filho de José da Silva e Maria da Silva, nascido aos 20/02/1982, natural desta cidade, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, (06/07/2006). Eu _____, Margaret Regina Wolf Fernandes, Auxiliar de Cartório que o digitei e Subscreevo.

EDUARDO FAORO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 158/1999
Natureza Pedido de Falência
Requerente Industrias Pedro N. Pizzatto Ltda
Requerido Frigosul Distribuidora de Carnes Ltda

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os autos acima epigrafados, bem como para que TODOS OS CREDORES da massa falida FRIGOSUL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, CNPJ nº 01.101.257/0001-00, querendo, no prazo de 10 (dez) dias requeiram o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 75 da Lei de Falências.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2006. Eu, ____ (Nader Thomé Neto), Escrevente Juramentado, Portaria 63/2003, que o subscrevo e assino autorizado pela portaria 29/1989

NADER THOME NETO
ESCREVENTE JURAMENTADO PORTARIA 63/2003
ASSINO AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/1989

EXPEDIDO POR: Kelin Cristine EXPEDIÇÃO: 66,66 VRC

Pinhão

COMARCA DE PINHÃO

Editais de intimação do(s) Requerente(s) José Maria da Silva Tavares Neto, Sérgio Camargo de Freitas e Sílvio José da Silva Tavares, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Editais de intimação do(s) Requerente(s) José Maria da Silva Tavares Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG nº 3.070.319-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 414.804.819-04; Sérgio Camargo de Freitas, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da CI-RG nº 3.263.010-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 068.223.129-00, e Sílvio José da Silva Tavares, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da CI-RG nº 4.346.764-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 615.432.849-49, todos com residência nesta Cidade e Comarca, mas atualmente residentes e domiciliados em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, Centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos Autos nº 084-2000 de Protesto Contra Alienação de Bens, em que são Requerentes José Maria da Silva Tavares Neto, Sérgio Camargo de Freitas e Sílvio José da Silva Tavares e Requerido Maison Serviços Técnicos Profissionais Ltda, para que providencie o andamento do feito no prazo de 48:00 horas, contados da publicação do presente edital, de conformidade com o parágrafo 1º do Art., 267 do CPC., promovendo os atos e diligências que lhe competir, suprimindo a falta, sob pena de arquivamento dos autos, com a consequente extinção do processo. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Autos nº 084-2000. Diante do contido na certidão de fls. (77-verso), intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para providenciar o andamento do feito em 48:00 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (artigo 267, § 1º do C.P.C). Cumpra-se, diligências necessárias. Pinhão 01/11/2005. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito”. Pinhão, 01 de dezembro de 2005. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Luiz Carlos Arruda
Escrivão
-Subscrição por ordem do MM. Juiz -
-Autorizada pela Portaria nº 012-91-

COMARCA DE PINHÃO

Editais para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua XV de Dezembro, nº 157, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 136-2000 de Interdição proposta por Carlos Baitel relativamente a pessoa de Dirlene Camargo Baitel, brasileira, solteira, nascida em 14/05/1975, natural de Pinhão-Pr., filha de Carlos Baitel e de Elza Camargo Baitel, portadora da certidão de nascimento termo nº 13.413, fls. 208, do Livro nº A-25, do Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão-Pr., residente e domiciliada na localidade denominada Faxinal dos Soares, próximo a escola, no Município de Reserva do Iguaçu-Pr., nesta Comarca. Data da sentença: 26/07/2005; Causa: Esquizofrenia – CID-10=F.20.0 – doença crônica. Curador(a) nomeado(a): Carlos Baitel, brasileiro, viúvo, agricultor, nascido em 16/07/1949, natural de Pinhão-Pr., filho de Luiz Baitel e de Graciolina Teixeira Baitel, portadora da CI-RG nº 3.335.630-7-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 060.953.809-87, residente e domiciliado na localidade denominada Faxinal dos Soares, próximo a Escola, no Município de Reserva do Iguaçu-Pr., nesta Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 16 de dezembro de 2005. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

COMARCA DE PINHÃO

Editais para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua XV de Dezembro, nº 157, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 309-2002 de Interdição proposta por Verônica Fresck das Chagas relativamente a pessoa de Geraldo Fresck das Chagas, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1963, natural de Pinhão-Pr., filho de Amadeu Nestor das Chagas e Helena Fresck das Chagas, portadora da CI-RG nº 9.710.070-5-SSP-PR., e da certidão de nascimento termo nº 1.019, fls. 230, do Livro nº 26-A, do Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão-PR., residente e domiciliado na Rua Jesuítas, s/nº, Vila Copel, Faxinal do Céu, neste Município e Comarca. Data da sentença: 18/05/2005; Causa: Retardo Mental Profundo. Curador(a) nomeado(a): Verônica Fresck das Chagas, brasileira, solteira, do lar, nascida em 05/01/1971, natural de Pinhão-PR., filha de Amadeu Nestor das Chagas e de Helena Fresck das Chagas, portadora da CI-RG nº 6.419.936-6-SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº 945.992.899-49, residente e domiciliada na Rua Jesuítas, s/nº, Vila Copel, Faxinal do Céu, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 05 de junho de 2006. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

COMARCA DE PINHÃO

Editais para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua XV de Dezembro, nº 157, centro, edifício do Fórum, tramitam os Autos nº 076-2003 de Interdição proposta por Abinel Ferreira dos Santos relativamente a pessoa de Geraldo dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1972, natural de Pinhão-Pr., filha de José Rodrigues dos Santos e de Balbina Ferreira dos Santos, portador da certidão de nascimento termo nº 3.285, fls. 237, do Livro 03-A, do Cartório do Registro Civil do Distrito de Jordão da Comarca de Guarapuava-Pr., residente e domiciliado na localidade denominada Arroio Bonito, próximo a igreja, neste Município e Comarca. Data da sentença: 19/07/2005; Causa: Retardo mental (F-72). Curador(a) nomeado(a): Abinel Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/03/1960, natural de Pinhão-PR., filho de José Rodrigues dos Santos e de Balbina Ferreira dos Santos, portador da CI-RG nº 3.224.926-4-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 373.388.979-72, residente e domiciliado na localidade denominada Arroio Bonito, próximo a igreja, neste Município e Comarca. Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil. Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. Gratuidade: O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 16 de dezembro de 2005. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.

Piraquara

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA-PR.
Av. Getúlio Vargas, 1417 - centro Edifício do Fórum
CEP 83.301-600 - Fone/Fax 673-2150.

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo crime nº 60/1996
Réu: SERGIO ALVES FERNANDES

A Dra. ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Piraquara, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que do presente Edital de citação conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 60/1996, em que é Autora a Justiça Pública e réu SERGIO ALVES FERNANDES, brasileiro, solteiro, filho de Alceu A Fernandes e de Matilde Alves Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como tenha sido possível cita-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital de Citação, que será publicado e afixado no local de costume, pelo qual fica o réu citado para comparecer neste Juízo, no dia 10 de agosto de 2006, às 16h40min, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime como incurso no art. 155 § 4º inc. IV c/c. Art. 29 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade de Piraquara, aos 11 de julho de 2006. Eu _____ (Maria Nilza Ozelame - escrivã) digitei e subscrevi

Ângela Regina Ramina de Lucca
Juíza de Direito

Pitanga

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA MANUELA TALLÃO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C
PROCESSO: INTERDIÇÃO N.º 220/2004
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERDITO: JAROSLAVA CHOMA, brasileira, filha de Nicolau Choma e Antonia Franczuk Choma, portadora da Certidão de Nascimento n.º 31.719, residente e domiciliada na localidade de Borboleta Abaixo, neste Município e Comarca de Pitanga Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 05/05/2006.
CAUSA: Doença degenerativa.
CURADOR NOMEADO: RAFAELA LACIUK.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ MAURICIO JASKIW, Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK
Escrivão
Por delegação do Juízo
Portaria 22/2002

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L Ê N C I A
DE ROBERTO G. ZAMMAR E CIA LTDA

Pelo presente ficam os interessados na Falência de ROBERTO G. ZAMMAR E CIA LTDA, cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARAÇÃO DE CREDITO, Autos sob nº 000254/2005, requerida por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, contra ROBERTO G. ZAMMAR E CIA LTDA, no valor de R\$ 6.852,98 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Ponta Grossa, 14 de junho de 2.006
Paulo Roberto Duso - Escrivão

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - ATALIPIO DE ARAUJO GOMES - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - ATALIPIO DE ARAUJO GOMES, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000165/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado ATALIPIO DE ARAUJO GOMES, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.128,79, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 011347/05, referente a IPTU e Taxas/01 a 2005, com fundamento na Lei 6.830/80.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA -
LUCIA MARIA PEREIRA RAMOS -
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada - LUCIA MARIA PEREIRA RAMOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000244/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado LUCIA MARIA PEREIRA RAMOS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.301,22, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 10886/04, referente a IPTU e Taxas/2000 a 2004, com fundamento na Lei 6.830/80.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - AGOSTINHO COSTA, HERDEIROS E OU INTERESSADOS -
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - AGOSTINHO COSTA, HERDEIROS E OU INTERESSADOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000101/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado AGOSTINHO COSTA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.727,52, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 011228/05, referente a IPTU e Taxas/01 a 2005, com fundamento na Lei 6.830/80.” A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 29 de junho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - EURIDES DARCY DA CUNHA, HERDEIROS E OU INTERESSADOS -
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - EURIDES DARCY DA CUNHA, HERDEIROS E OU INTERESSADOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000158/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executada EURIDES DARCY DA CUNHA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 446,65, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para

que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 011977/05, referente a IPTU e Taxas/01 a 2005, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 29 de junho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - JOAO RUTKOSKI, HERDEIROS E OU INTERESSADOS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - JOAO RUTKOSKI, HERDEIROS E OU INTERESSADOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000176/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado JOAO RUTKOSKI, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 9.040,65, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 011549/05, referente a IPTU e Taxas/01 a 2005, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 29 de junho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - ELON CLOVIS DOS SANTOS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - ELON CLOVIS DOS SANTOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº00027/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado ELON CLOVIS DOS SANTOS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.004,47, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 8823/03, referente a IPTU e Taxas/98 a 2002, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - MANOEL ESTRELA NETO - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - MANOEL ESTRELA NETO, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000014/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado MANOEL ESTRELA NETO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 946,07, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 008639/03, referente a IPTU e Taxas/99 a 2003, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - JOSÉ ANTUNES- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - JOSÉ ANTUNES por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000115/2003, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado JOSE ANTUNES, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 894,98, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 007341/02, referente a IPTU e taxas de 98/99/2000/2001/2002 com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - CASSEMIRO MENDES DA SILVA - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - CASSEMIRO MENDES DA SILVA, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000055/2003, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado CASSEMIRO MENDES DA SILVA, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 639,73, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 007905/02, referente a IPTU e Taxas/98 a 2002, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - CLAUDIO-NOR SANTOS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - CLAUDIONOR SANTOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000033/2003, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado CLAUDIONOR SANTOS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 914,55, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 008177/02, referente a IPTU e Taxas/98/2002, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - JOAO MARIA MACHADO - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - JOAO MARIA MACHADO, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000011/2003, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado JOAO MARIA MACHADO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 720,05, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 007603/02, referente a IPTU e Taxas/98 a 2002, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - ROBSON SIMIONATTO - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - ROBSON SIMIONATTO, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000233/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado ROBSON SIMIONATTO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.427,53, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 011743/05, referente a IPTU e Taxas/01 a 2005, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - EDGAR WALTER JUSTUS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - EDGAR WALTER JUSTUS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000203/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado EDGAR WALTER JUSTUS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.043,25, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos

bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 10292/04, referente a IPTU e Taxas/2000 a 2004, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - COOP HAB DO NORTE PIONEIRO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada - COOP HAB DO NORTE PIONEIRO, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000050/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executada COOP HAB DO NORTE PIONEIRO, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.066,76, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 8330/03; 8333/03; 8334/03; 8332/03 referente a IPTU e taxas de 98/2002 com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO - CARLOS AUGUSTO DELEZUK- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o executado - CARLOS AUGUSTO DELEZUK por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000053/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado CARLOS AUGUSTO DELEZUK, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 3.179,40, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 8270/03; 8272/03 referente a IPTU e taxas de 98/99 com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - ELZA HOLZMANN- COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada - ELZA HOLZMANN por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000048/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executada ELZA HOLZMANN, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.109,07, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 008825/03; referente a IPTU e taxas de 99/2000/2001/2002/2003 com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA - ANA LUIZA CLOCK SANTOS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, a executada - ANA LUIZA CLOCK SANTOS, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº000033/2004, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, e executado ANA LUIZA CLOCK SANTOS, a fim de que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 5.830,91, e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de arresto e ou penhora em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça embargos, ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Referente as certidões da Dívida Ativa nº. 8667/03; 8668/03; 8669/03, referente a IPTU e Taxas/98/99/2000 a 2003, com fundamento na Lei 6.830/80." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 07 de julho de 2.006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L É N C I A
D E R O B E R T O G. Z A M M A R E C I A L T D A**

Pelo presente ficam os interessados na Falência de ROBERTO G. ZAMMAR E CIA LTDA, cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à DECLARAÇÃO DE CREDITO, Autos sob nº 000254/2005, requerida por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, contra ROBERTO G. ZAMMAR E CIA LTDA, no valor de R\$ 6.852,98 (seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Ponta Grossa, 14 de junho de 2.006
Paulo Roberto Duso - Escrivão

**Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
(art. 1184 do CPC)**

Processo: INTERDIÇÃO nº 000167/2005;
Requerente: ROSALINA AZAMBUJA;
Requerido (a): ELOIR DOS SANTOS AZAMBUJA;
Data da Sentença: 22/03/2006;
Data do Trânsito em Julgado: 13/06/2006;
Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de Deficiência Mental Leve a Moderada.
Curador (a) Nomeado (a): ROSALINA AZAMBUJA;
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;
Ponta Grossa, 13 de junho de 2.006.
Eu, _____(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABERa todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 2005.2066-6 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Éder Ramos, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 155 caput Código Penal. Foi proferida sentença em data de 28/04/2006, nos seguintes termos: 1) ÉDER DOS SANTOS, quedando-se agora a pena definitiva em um (01) ano e nove (09) meses de reclusão, mais vinte e cinco (25) dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo de fato, face suas condições financeiras. Para início do cumprimento da pena corporal, considerando que o réu é reincidente, determino o regime semi-aberto, conforme estatui o artigo 33, § 2º, alínea c, do estatuto repressivo, devendo ser cumprida junto a Unidade de regime semi-aberto desta Comarca. Tendo o réu respondido em liberdade, faculto ao mesmo também recorrer em liberdade. Condeno por fim o réu, no pagamento das custas do processo. Ainda, depois do trânsito em julgado, excepa-se contra o sentenciado o respectivo mandado de prisão para o cumprimento da pena. Publique-se. Resgite-se. Intime-se E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu _____(Marco Antonio Cremonez),Escrivão de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABERa todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 1998.24-8 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Claudio Penteado, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 171 caput do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 17/04/06, nos seguintes termos: 1) CLAUDIO PENTEADO, isto posto, acolho o bem lançado pronunciamento Ministerial para com o fulcro nos artigos 109 inciso V do Código Penal, declarar por sentença extinta a punibilidade do réu Claudio Penteado, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e assim o faço considerando a pena em perspectiva, acaso fosse julgada procedente a denúncia. Publique-se. Resgite-se. Intime-se E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos

12 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu _____(Marco Antonio Cremonez),Escrivão de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABERa todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 2001.415-9 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Valdomiro Machado, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 155, § 4º, inc. IV do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 03/04/2006, nos seguintes termos: 1) VALDOMIRO MACHADO, isto posto, comprovado que o condenado cumpriu integralmente a pena conforme se vê da certidão de folhas 196, julgo extinta a punibilidade de Valdomiro Machado, qualificado nos autos, pelo integral cumprimento da pena. Após o trânsito em julgado desta decisão, procedam-se as anotações e comunicações necessárias, arquivando-se na forma de lei. Publique-se. Resgite-se. Intime-se E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu _____(Marco Antonio Cremonez),Escrivão de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABERa todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 2002.402-9 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Roberto Ribas, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 168 do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 21/04/2006, nos seguintes termos: 1) ROBERTO RIBAS, assim, torna a base definitiva em 01 ano de reclusão e 10 dias-multa, eto no valor unitário correspondente e um vigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo a pecuniária ser devidamente atualizada pelos índices legais quando da execução. Para início do cumprimento da pena corporal, estabeleço o regime aberto, devendo o sentenciado recolher-se diariamente em sua residência no horário compreendido entre 22:00 horas e 06:00 horas do dia seguinte, e permanecer recolhido nos finais de semana, dias de folga e feriados. Considerando que o sentenciado 'reenche os requisitos ditados pelo artigo 44 e incisos do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação pecuniária no valor correspondente a dois salários mínimos, cujo valor deverá ser depositado em Cartório para posterior repasse ao Recanto Espírito Maria Dolores, instituição que atende crianças excepcionais da Comarca, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da sentença. Por último, condeno o réu no pagamento das custas processuais. Publique-se. Resgite-se. Intime-se E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu _____(Marco Antonio Cremonez),Escrivão de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal
Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABERa todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 2005.2252-9 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Geronimo Soares, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 150 § 1º do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 16/05/06, nos seguintes termos: 1) GERONIMO DUARTE, isto posto, acolho o bem lançado pronunciamento Ministerial para com o fulcro nos artigos 107 inciso IV, combinado com o artigo 109 inciso V, ambos do

Código Penal, declarar por sentença extinta a punibilidade do réu geronimo Duarte, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e assim o faço considerando a pena em perspectiva, acaso fosse julgada procedente a denúncia. Publique-se. Resgite-se. Intime-se E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu _____(Marco Antonio Cremonez),Escrivão de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

Realeza

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 259/05, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido IVANILDE DE FÁTIMA ALVES, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de IVANILDE DE FÁTIMA ALVES, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor VILSON DE MORAIS. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 271/01, em que é requerente SANTA ELZIRA DA ROSA, e requerido ADÃO FRANCISCO DA ROSA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de ADÃO FRANCISCO DA ROSA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor SANTA ELZIRA DA ROSA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 259/05, em que é requerente VILSON LANGE, e requerido VALDIR LANGE, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de VALDIR LANGE, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor VILSON LANGE. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a CURATELA, nos autos sob n.º 259/05, em que é requerente TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA, e requerido IVANI MARISA DE OLIVEIRA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de IVANI MARISA DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhora TEREZINHA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 338/05, em que é requerente MARCELINO CORREA DE PAULA e requerido SANTINA CORREA DE PAULA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de SANTINA CORREA DE PAULA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor MARCELINO CORREA DE PAULA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da
Comarca de Realeza - Estado do Paraná**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
Expediente Judiciário**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 457/04, em que é requerente GRACIELA CRISTINA BERNARDI, e requerido LUIZ CARLOS DIAS VIANA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de LUIZ CARLOS DIAS VIANA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor GRACIELA CRISTINA BERNARDI. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2006. Eu, ____MARISTELA FABRICIO ALTHEIA – Escrivã -CARLY TEREZINHA NOTTAR – Funcionária Juramentada – digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Rolândia

**Juízo de Direito da Vara Criminal e Anexos da
Comarca de Rolândia, Estado do Paraná
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: MANOEL DE RESSURREIÇÃO DE FREITAS GOUVEIA, COM O PRAZO DE 20 DIAS.**

Pelo presente o MM. Juiz da Vara de Família e anexos desta Comarca, faz saber que por este Juízo tem tramites a Ação de Execução de Alimentos nº 278/2006, em que figura como requerente MARIA ESPINOSA GOUVEIA, e como requerido MANOEL DE RESSURREIÇÃO DE FREITAS GOUVEIA, onde foi proferido despacho cujo resumo é o seguinte: “Cite-se o devedor, através de edital, com o prazo de vinte dias, para efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora”. Com o presente o requerido fica citado, dos termos do despacho supra e terá o prazo de 24:00 horas para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$-158.583,60(cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) sob pena de penhora. E para conhecimento das requeridas foi expedido

o presente edital com o prazo de 20 dias, que deverá ser publicado na imprensa oficial. JUSTIÇA GRATUITA. Eu-Olindo Spímpolo) Auxiliar que o digitei e subscrevi. Rolândia, 11 de julho de 2006.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito

Santa Helena

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATACÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 03/08/2006 às 14:00 horas
SEGUNDO LEILÃO: 17/08/2006 às 14:00 horas
LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 11/2004 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL
EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EMBARGADO: GISMAR FRANDALOZO & CIA LTDA
BEM: 02 (dois) Freezers, Modelo DASSO, Cor Branca, Marca Metal Friso, Capacidade 550 Litros, em Bom Estado de Conservação.

AVALIAÇÃO: Em 20/09/2005, o primeiro imóvel foi avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 14/06/2006 no valor de R\$ 1.283,33 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Aírton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjucação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 12 dias do mês de julho de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATACÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 03/08/2006 às 14:00 horas
SEGUNDA PRAÇA: 17/08/2006 às 14:00 horas
LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 105/2000 de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: NELSON GRADE

BEM: 50% (cinquenta por cento) da totalidade do Lote Rural nº 145 (cento e quarenta e cinco) da Gleba nº 18 (dezoito) com a área de 0,0661 há (seis ares e sessenta e um centiares).

AVALIAÇÃO: Em 05/02/2001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 17/11/2005, no valor de R\$ 15.010,79 (quinze mil, dez reais e setenta e nove centavos)

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Aírton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjucação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 11 dias do mês de julho de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATACÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 03/08/2006 às 14:00 horas

SEGUNDA PRAÇA: 17/08/2006 às 14:00 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 171/1998 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXEQUENTE: O ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: W. FERRARI COMÉRCIO DE SUÍNOS LTDA, NAOR FERRARI, WANDERLEI FERRARI, RITA MAFINI FERRARI e MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI
BEM: 1- Lote Urbano nº 03, da quadra nº 09, com área de 6.147,07 m², localizado na Vila Moreninha I, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.346 do C.R.I., desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 23/11/2005, no valor de R\$ 23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais).

BEM: 2- Um área de terras, com superfície de 11.671,00 m², do Lote Rural nº 60, da Gleba nº 17, licalizada no imóvel denominado Rio Paraná, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.043 do C.R.I., desta Comarca.

Um secador Kepler Weber para 10 toneladas hora; Um elevador para 1000 sacas/hora, 60 toneladas hora, com comprimento de 28,00 metros; Um elevador para 30y/h, 26 M de comprimento, marca Kepler Weber; Um elevador de abastecimento do secador, carga e descarga, duplo, com 18 metros de comprimento; Uma correia transportadora de 20 metros de comprimento e 40 centímetros de largura; Uma máquina de pré-limpeza de cereais, com motor PPSA 100; Um balanço de plataforma marca Açores, tipo 15350, série 1210 para 60 Toneladas.

AVALIAÇÃO: Em 23/11/2005, no valor de R\$ 220.310,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e dez reais).

Total da Avaliação R\$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 21/06/2006 no valor de R\$ 756.380,57 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Consta débito do imóvel Lote Urbano nº 03 da quadra 02, em data de 08/10/2001 no valor de R\$ 17.235,20. Matrícula do imóvel nº 11.043 do C.R.I., encontra-se arrematado em relação aos autos nº 143/99 deste Juízo. Matrícula do nº 11.346 Hipotecado em 1º grau em favor do Banco do Estado do Paraná S/A.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 28 dias do mês de junho de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATACÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 03/08/2006 às 14:00 horas

SEGUNDA PRAÇA: 17/08/2006 às 14:00 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 243/2002 de EXECUÇÃO FISCAL - INSS

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: PAVIMENTAÇÃO SANTA HELENA LTDA e EDEMAR DOS SANTOS

BEM: Um Lote Urbano nº 03, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 2.603, situado na quadra nº 165, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado no Patrimônio cidade de Santa Helena, neste Município e Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 17/10/2005, no valor de R\$ 41.597,32 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 10/09/2003 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação,

após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 06 dias do mês de julho de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LÍLIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATACÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 03/08/2006 às 14:00 horas

SEGUNDA PRAÇA: 17/08/2006 às 14:00 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 127/2002 de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: P Q NINO COM DE CONFECCOES LTDA, BERTHOLDO BECKER e AGNALDO MANTOVANI

BEM: Lote Rural nº 74, com área de 60.500 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados) da Gleba São José, Colônia Santa Helena e Sol de Maio, localizada no Município de São José das Palmeiras, nesta Comarca, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.420 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 12/06/2006, no valor de R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 28/11/2005 no valor de R\$ 9.192,68 (nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 20 dias do mês de junho de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

São João do Ivaí

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.
CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS
ALEXANDRE ALBERTINI
PRAZO DE QUINZE DIAS.**

O Doutor James Byron W. Bordignon, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí - Pr., etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente CARLOS ALEXANDRE ALBERTINI, filho de Jairson Albertini e de Maria Goretti da Silva Albertini, nascido aos 16/11/1980 em São João do Ivaí-PR., portador do RG nº 8.395.023-4-PR, atualmente residente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30/08/2006, às 16hs.:00min., a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n.º 39/06 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 147 do Código Penal e art. 62 da Lei das Contravenções Penais.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, 30 de junho de 2006. Eu, ____ Fumiko Nanci Sakamoto, o digitei e subscrevi.

JAMES BYRON W. BORDIGNON
JUÍZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.
CARTÓRIO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ELIANDRO
RODRIGUES, PRAZO DE QUINZE DIAS.**

O Doutor James Byron W. Bordignon, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí - Pr., etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ELIANDRO RODRIGUES, brasileiro, sem profissão declarada nos autos, portador do RG nº 37.062.358-7- SP., filho de Marlene Felipe, nascido aos 11/05/1983 em São João do Ivaí - PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 23/05/2006 às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n.º 22/06 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos(s) 155, §4º, inciso I e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, aos 28 de março de 2006. Eu, ____ Luciana Quadros da Rocha Pieraço, Auxiliar de Cartório o digitei e subscrevi.

JAMES BYRON W. BORDIGNON
JUÍZ DE DIREITO

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

CITANDO: JESUS JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.787.076/PR e CPF n.º 325.338.299/42.

PROCESSO: Autos de Ação de Cobrança n.º 093/05, promovida por Luiz Flório Alcântara contra Jesus José da Cruz.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após do edital, sob pena de converter-se automaticamente em penhora o arresto efetivado em bens de sua propriedade, ficando o devedor intimado desta também, pelo mesmo edital, a saber: “50% das datas 03,04,05,06,08 e 10, com área total de 2.930,75 (dois mil, novecentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros), situadas no loteamento Jardim Ivaí, no quadro urbano desta Cidade, com os limites de confrontações constantes da matrícula n.º 445/01 do Registro de Imóveis desta Comarca”.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.764,14 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

OBJETO: Cheque n.º 000017 do BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.

São João do Ivaí, 30 de junho de 2006. Eu ____ (Fumiko Nanci Sakamoto), Secretária o escrevi e o subscrevi.

JAMES BYRON W. BORDIGNON
Juiz Supervisor

São José dos Pinhais

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES,
INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM
CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O
IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1414/2003 de ação de Usucapião, em que são autores Claudio Luiz Truchym e Jussara Moreira Truchym, tendo por objetivo a área de 4.200,00 metros quadrados, situado no lugar Guamirín, nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação: Paulo Antonio Radwanski, José Leal, Adão Francisco de Oliveira, Lourival José de Paula e Arthur Pereira da Cruz. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, aos 12 de dezembro de 2003. Eu ____ (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA”

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS INTERES-
SADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS
E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA
TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE
30 DIAS.**

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1061/2005 de Ação de Usucapião Especial de Imóvel Urbano pelo Rito Sumário, requerido por Donizete do Nascimento e Luci de Lima Jardim, tendo por objetivo o lote de terreno sob o nº 25 da quadra A da Planta Jardim Itajubá, Colônia Guatupê, nesta Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: a frente com a Rua Itaberai, aos fundos com o lote 24 de propriedade de Luiz Torn, pelo lado direito com o lote 23 de propriedade de Joaquim de Lima e pelo lado

esquerdo com o lote 27 de propriedade de Elza Donizete. Ficam os interessados, ausentes, incertos, desconhecidos e aqueles em cujo o nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo CITADOS e INTIMADOS através do presente edital, dos termos da ação acima mencionada e para acompanharem querendo à audiência de Conciliação designada para o dia 04 de abril de 2007, às 14:00 horas, que será realizada na Sala de Audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº, São José dos Pinhais/Pr., sendo que na audiência deverão oferecer defesa de imediato, através de advogado, com as provas que pretendem produzir e o rol de testemunhas, desde que tempestivamente requeridas. Advertindo-o (a) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelos(as) mesmos(as) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) autor (a). Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Ocorrendo a ausência injustificada dos requeridos reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra si alegados, salvo havendo prova contrária nos autos.- São José dos Pinhais, 11 de julho de 2006. Eu ____ (Simone de Lara), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

**EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: JOÃO DOMINGOS DA SILVA
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO para os fins devidos e ser interrogado na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos, bem como apresentar defesa escrita, via advogado, no prazo de três dias após a realização do interrogatório, e apresentar rol de testemunhas, querendo.

Autos nº Espécie

- 2004.3274-3 - Processo Crime

Parte ré e qualificação

- JOÃO DOMINGOS DA SILVA, vulgo “Domingos”, brasileiro, viúvo, professor aposentado, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 09/08/1933, portador do RG nº 1.238.071/PR, filho de Emília Carneiro da Silva, atualmente m lugar incerto e não sabido.

Capitulação da denúncia

- Art.213 com observância do art. 224 “a”, todos do Código Penal.

Dia, hora e local do interrogatório

- DIA 10 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 13:35 HORAS

- Local: 2ª Vara Criminal, sita na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº, Centro, Edifício do Fórum, São José dos Pinhais/PR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis. Eu ____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUÍZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (noventa) DIAS**

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº Espécie

- 2003.2138-3 - Processo Crime

Parte ré e qualificação

- CELSO XAVIER DE SOUZA, brasileiro, RG nº 26.664.081-3, natural de São Paulo/SP, nascido aos 13/03/1975, filho de Teodolino Xavier de Souza e de Corina Josefa da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Capitulação da sentença

- art. 180, “caput” do Código Penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97.

Resumo da Sentença

- “... Ante o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia, a fim de condenar o réu Celso e Suzane, ns sanções do art. 180, “caput”, do Código Penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97, bem como absolver o réu Celso do delito tipificado no art. 307 do CP com fulcro no art. 386, III, do CPB. O réu Celso Xavier de Souza foi condenado à pena de reclusão de 01 (um) ano e 10 (dez) dias multa e à pena de detenção de 01 (um) ano e 10 (dez) dias multa. Ante a regra do art. 69 do CPB as penas são cumulativas, devendo o réu cumprir primeiro a de reclusão, sendo que as pens de multa são somadas, resultando em 20 (vinte) dias-multa. Deverá o réu cumprir a epna privativa de liberdade inicialmente em regime aberto. Sendo que a pena privativa de liberdade foi substituída por uma restritiva de direito, na modalidade de prestação de serviços a comunidade consistente em 730 (setecentos e trinta) horas (01 hora por dia de condenação) de tarefas gratuitas, que devem ser prestadas de forma a não prejudicar sua jornada normal de trabalho e em local que será designado na fase de execução por ocasião da audiência de advertência.” Em 14/02/2006. EDUARDO LINO BUENO FA-

GUENDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis. Eu _____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (noventa) DIAS**

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº Espécie

- **2005.3438-1** - Processo Crime

Parte ré e qualificação

- JULIANO SOUZA DA CUNHA, brasileiro, RG nº 8.501.254-1/PR, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido aos 08/10/1987, filho de Edêlir Sebastião Torres e de Maria Aparecida de Souza, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

Capitulação da sentença

- art. 16, § único, inc. IV, da Lei nº 10.826/03.

Resumo da Sentença

- "... Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para os fins de condenar o réu – Juliano Souza da Cunha – já qualificado – como incurso nas sanções do art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03. O réu Juliano Souza da Cunha foi condenado à pena de 03 (três) anos de reclusão e 10 (Dez) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto. Sendo que a pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direito, nas modalidades de prestação de serviços a comunidade consistente em 1080 (mil e oitenta) horas (01 hora por dia de condenação) de tarefas gratuitas, que devem ser prestadas de forma a não prejudicar sua jornada normal de trabalho e uma prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo a ser revertida para entidade beneficente que será apontada.” Em 09/05/2006, EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis. Eu _____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE – CODIAN M. MAJEWSKI E SEU CÔNJUGE, E DE DENIS FERREIRA PADILHA. PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº **437/2005** de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executados Córdian M. Majewski e Denis Ferreira Padilha, que tem por objetivo a cobrança de Contribuição de Melhoria relativo aos exercícios de 2000/2002, discriminados na Certidão de Dívida Ativa nº 501/2005, referente ao lote 209 da quadra K da Planta Jardim Aviação, nesta Cidade, perfazendo uma dívida de R\$ 2.986,31, em 10/06/2005. Estando os executados – Córdian M.Majewski e Denis Ferreira Padilha, em lugar incerto e não sabido, fica(m) através do presente edital **CITADO(S)**, para pagar(em) no prazo de cinco (05) dias a quantia devida, acrescida de correção monetária, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento para pronto pagamento, e também **INTIMADO(S)** do Arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel : Imóvel constituído pelo lote de terreno sob o nº 209, da quadra K da Planta Jardim Aviação, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, nesta Cidade e Comarca, contendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com aproximadamente 70m², em regular estado, com divisas e confrontações constantes no registro de nº 8 C, fls. 358 sob o número de ordem 157, em data de 21 de fevereiro de 1967 do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sendo decorrido o prazo do Arresto será convertido em Penhora, contando deste ato o prazo de trinta (30) dias para a apresentação de Embargos. Advertindo-o(s) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 07 de julho de 2006. Eu _____ (Rosana de Lima Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DE – MARIA EVARISTO BONACIN E SEU MARIDO LOURENÇO BONACIN. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Designado da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o número **763/2005** de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Município de São José dos Pinhais, e executada Maria Evaristo Bonacin, a qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital, CITADA dos termos da ação, e para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, a Rua João Angelo Cordeiro s/nº, São José dos Pinhais, Paraná, a quantia de R\$ 3.322,04, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa número 917/2005, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias, nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, e para embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora (art.16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 11 de julho de 2006. Eu _____ (Simone de Lara), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

FOR REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE WAGNER RODRIGUES DA SILVA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos do foro Regional de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA sob o n.º **801/2004**, em que são requerentes DIVIR DOMINGUES DA SILVA e EVA RODRIGUES DA SILVA e requeridos ANDRESSA FRANCIELE BENTO DOS SANTOS e WAGNER RODRIGUES DA SILVA, e estando o segundo requerido atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de WAGNER RODRIGUES DA SILVA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/06/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVONETE RODRIGUES DE LIMA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE c/c LIMINAR sob o n.º **563/2006**, em que é requerente JOCELI DE FÁTIMA CARNEIRO e requerida IVONETE RODRIGUES DE LIMA, e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de IVONETE RODRIGUES DE LIMA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/06/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SILVIA BUENO, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob n.º **1298/2003** em que é requerente W.B. repres. por sua mãe SILVIA BUENO e requerido TERCIO W. HOFFMAM, e estando a repres. do requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE SILVIA BUENO, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do

processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/06/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVÂNIO DA SILVA TRELHA, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ALIMENTOS sob n.º **873/2005** em que é requerente J.I.P.T. repres. por seu pai IVÂNIO DA SILVA TRELHA e requerida VANILDA PRESTES MARTINS, e estando o requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE VANILDA PRESTES MARTINS, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/06/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE – IVAN FRANCISCO COROL – RG. 2.061.368/PR CPF 243.136.299-04. PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o número **102/2000** de Ação de Reintegração de Posse, em que é requerente Pontual Leasing S/A Arrendameto Mercantil, e requerido Ivan Francisco Corol, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, dos termos da ação, que tem por objeto a reintegração de posse do veículo marca Fiat, Modelo Uno Eletronic, Ano 1994, à Gasolina, Cor Vermelha, Chassi 9BD146000R530687, Placa LAE 7274, Renavam 62.438786-0, face o não pagamento das prestações pactuadas, contidas no contrato nº 15.6.195319-8 de arrendamento mercantil, desde a que se venceu em 06 de fevereiro de 1999, apresentando um saldo devedor em 21/01/2000 no valor de R\$ 10.496,97 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Requer a procedência da ação declarando-se rescindido o contrato de arrendamento mercantil, consolidando a posse e o domínio pleno e exclusivo do bem em mãos da autora, condenando-se o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Deferida a liminar por despacho proferido em data de 16 de fevereiro de 2000, foi efetivada a reintegração de posse, em favor da autora, do veículo acima mencionado, em data de 06 de maio de 2002. O prazo para contestar o feito é de quinze (15) dias, advertindo-o de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Artigo 285 do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 29 de maio de 2006. Eu, (a) (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

São Mateus do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO MARCOS TEODORO

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº **198/2005** de Interdição, foi decretada a interdição de Antônio Marcos Teodoro, em virtude do mesmo ser portador de retardo mental grave e epilepsia, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 31.03.2006, e que transitou em julgado em 08.05.2006, tendo sido nomeada curadora Bernadete Teodoro. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Rafaeli Rocha de Lima), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak

Escrivã, assino de ordem da MM.

Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

Justiça Gratuita

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLITA TEREZINHA METKA

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº **579/2005** de Interdição, foi decretada a interdição de Olita Terezinha Metka, em virtude do mesmo ser portadora de retardo mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 02.05.2006, e que transitou em julgado em 06.06.2006, tendo sido nomeada curadora Maria Luíza Franco Silvestre. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Rafaeli Rocha de Lima), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak

Escrivã, assino de ordem da MM.

Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

Justiça Gratuita

São Miguel do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU TABAJARA MANIA, - com prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTRA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **TABAJARA MANIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 2.110.715/PR, filho de Jose Mani e de Helena Hernandes Mania, natural de Bandeirantes/PR, 27/10/1959, portador do CPF 239.782.369-15, residente a Av. Brasil, 63, Santa Helena/PR, atualmente residente em lugar incerto, CITADO e CHAMADO a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, n.º 181, no dia **28 de Julho de 2006, às 15:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos Autos de Processo Crime nº. **2005.331-1**, onde está incurso nas sanções do Art. 1º, incisos I e XIV do Decreto-Lei 201/67, artigo 90 da Lei 8.666/93. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “O denunciado Miguel Bayerle exerce o cargo de prefeito do Município de Itaipulândia-PR, para o qual foi eleito (gestão 2001/2004). Segundo apurado nos autos, durante os anos de 2001 e 2002, o denunciado Miguel Bayerle no exercício de cargo de prefeito Municipal de Itaipulândia, valendo-se das facilidades que o cargo lhe proporcionava, elaborou em plano para desviar em proveito próprio e dos denunciados Lilian de Oliveira Lisboa, presidente do IBIDEC – Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão, entidade sediada em Curitiba-PR, e Tabjara Mania, sócio fundador do IBIDEC e atual controlador das empresas que prestavam serviços ao IBIDEC entre as quais a Apoio Consultoria SC Ltda, elevada quantia de dinheiro pertencente aos cofres públicos do Município de Itaipulândia, certos valores ultrapassa, **R\$ 11.233.897,14**, mediante fraude a licitação, tercerização ilegal de mão de obra e outras violações a diversas leis. A constatação das gravíssimas irregularidades ocorridas surtiu de notícias dos Sindicatos do Empregadores em Empresas de Asseio e Conservação, Meio Ambiente e Áreas Verdes de Foz do Iguaçu e Região, Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Cascavel e Região-Siemaco, informando entre outras, a contratação ilegal e terceirizada de servidores pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia, sem concurso público, por meio de parceria com o IBIDEC.mediante más condições de trabalho destas pessoas, além do direcionamento dos processos licitatórios e superfaturamento dos altíssimos valores pagos, e ainda violação as Leis que tratam do assunto, ou seja, Lei Federal nº 9790, de 23.03.99 e Decreto nº 3698, de 21.12.00, embora já houvessem nos quadros da prefeitura Municipal de Itaipulândia número de funcionários públicos municipais, mais do que suficiente para atender a todas as necessidades do município, **houveram contratações ilegais de 349 (trezentos e quarenta e nove trabalhadores)**, informados às fls 108 a 126 – volume 1, através de parcerias ilegais com o IBIDEC, absolutamente desnecessárias, visando agregar apadrinhados políticos e lesar o erário municipal.

Programa	Informado Pelo IBIDEC
Assistência Social Cada Vez Melhor	04
Desenvolvimento com qualidade e justiça social	51
Educação para todos	171
Saúde Direito de Todos	123
Total	349

A fim de dar aparência de Legalidade ao elevado desvio de verbas municipais, foram utilizadas e invocadas de maneira distorcida pelos denunciados Miguel Bayerle, Lilian de Oliveira Lisboa e Tajara Mania, a **Lei federal nº 9790, de 23.03.99** (Lei supostamente tomada como base para criação do IBIDEC, fls 48 a 52, vol. 1), bem como, o **decreto federal nº 3698, de 21.12.00, art. 12, inc. IX**, que dispõem sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, **sem fins lucrativos**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, institui e disciplina o Termo de Parceria...Tal Lei assim dispõe:

Art. 3º - A qualificação instituída por esta Lei, observando em qualquer caso, o princípio da universalidade dos serviços, no respeito âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos umas das seguintes finalidades:

I – Promoção de assistência Social

II – Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – Promoção Gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

IV – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 9º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerando o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei. De acordo com seu Estatuto de 16.11.99 (fls. 33 a 47, vol. 1) o **Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento pro-Cidadão – IBIDEC** é uma entidade civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira. **Tem por objetivos:** atuação nas áreas de desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, desenvolvimento da saúde, preservação ambiental e Educação, Esporte Lazer. **observa-se que propositalmente o objetivo social do IBIDEC em seu estatuto, fora elaborado visando englobar TODOS os objetivos sociais permitidos pela Lei 9790/99, no seu art. 3º, a fim de facilitar fraudes contra a administração pública municipal.**

Art. 12, do Decreto 3.698/2000: à Secretária Nacional de Justiça compete:

Inc. IX: qualificar pessoas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

O Município de Itaipulândia, por ordem do denunciado Miguel Bayerle, contratou ilegalmente o Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão-IBIDEC, para execução de Serviços essenciais, os quais deveriam ser prestados por servidor do quadro permanente. Para tanto, "encenou" procedimentos licitatórios, nos quais somente o IBIDEC teria condições de apresentar proposta e celebrar o contrato de prestação de serviços cujo objetivo é descrito de forma genérica. Após foram celebrados Termos de Parcerias para cada "programa". Assim dando prosseguimento ao plano elaborado anteriormente o denunciado Miguel Bayerle determinou a realização em fevereiro de 2001, do pseudo processo licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 002/2001 (558 a 580 – ap. 1), e em agosto de 2001, da igualmente viciada Concorrência Pública nº 009/2001 (fls 690 a 714 – ap. 3, as quais na realidade foram fraudadas, possuindo vício s e sendo direcionadas para serem vendidas pelo IBIDEC (da cidade de Curitiba), possibilitando a contratação (adjudicação) deste Instituto por valores elevados, em detrimento do erário municipal, mediante, plano previamente articulado com os denunciados Lílían de Oliveira Lisboa e Tabajara Mania, controladores do IBIDEC, e que com estas condutas dolosamente frustraram o caráter competitivo das licitações abaixo descritas, impossibilitando que outras empresas sérias fossem Habilitadas, e culminando por adjudicar as licitações em favor do IBIDEC, sendo que parte do dinheiro devido foi repassado entre outras, a empresa APOIO SC Ltda. **Concorrência pública 002/2001** – Edital de 20.02.01 (fls. 558 a 580, ap 2).

Objetivo: contratação de netidade para a formação de vínculo de cooperação, para realização de atividades de interesse público, por meio de termos de parceria (...). **O objetivo aqui descrito é cópia fiel do art. 3º da Lei 9790/99, publicação do Aviso de Licitação no jornal "O Paraná", edições de 23 e 27.03/01, Diário Oficial de 29.03.01 (fls 721 a 723 e 728, ap 4). Habilitaram-se as empresas IBIDEC e AIZ. Ata de Recebimento e Abertura Processo Licitatório (fls. 471 a 476, ap.2), destaca-se: A empresa AIZ solicitou que a Comissão levassem consideração que a empresa IBIDEC a) não atendeu o item 4.2.2 "b", por ter apresentado somente alvará de funcionamento; b) Apresentou Balanço Patrimonial do Exercício de 2001, o qual recentemente começou, em cujo documento não consta assinatura do representante legal da empresa; c) que a empresa AIZ apresentou a documentação relativa ao item 4.3.2, "a", referente comprovação de inscrição na entidade profissional competente a qual está vinculada (Ministério do Trabalho)." Destaca-se que a Assessoria Jurídica do Município (fls 463 a 468, ap.2), analisando as imputações concluiu em suma que a empresa AIZ pelos atos constitutivos, não se trata de entidade referida no edital, ou seja, entidade apta a promover "parceria" nas áreas que elenca. Não visa a locação de mão-de-obra temporária e efetivo nos termos da Lei 6019/74, como consta do ato constitutivo da AIZ. O registro da empresa AIZ no Ministério do Trabalho, não tem o condão de substituir o registro das "OSCIP" no Ministério da Justiça. Afora a definição jurídica a distinguir cada uma, a primeira tem como escopo ao redito, isto é o lucro. A entidade definida pela Lei 9790/99 não pode ter finalidade lucrativa (art. 3º). Assim a empresa AIZ foi eliminada. **Sagrause vencedora a empresa IBIDEC. Concorrência Pública 009/2001** - Edital de 06.08.01 (fls 690,695 a 714, ap. 3) **Objeto:** contratação de entidade para a formação de vínculo de cooperação, para realização de atividades de interesse público, por meio de termos de parceria na área de Saúde. Nos termos da Lei 9790/99. Único concorrente IBIDEC. Termo de Homologação/Adjução (fls. 618 a 622, ap. 2) nos quais consta como vencedor o IBIDEC, única empresa a apresentar proposta.**

IRREGULARIDADES DAS CONCORRÊNCIAS

a) objeto constante no Edital é cópia fiel do art. 3º da Lei 9790/99, o item 4.2.3, "a" o Edital exigia das empresas interessadas comprovante de qualificação técnica a apresentação de certificação da entidade como OSCIP, nos termos da Lei 9790/99. A empresa AIZ – Trabalho Temporário e Efetivo LTDA.

Interpôs recursos à Comissão, a qual negou provimento mandando como habilitada a empresa IBIDEC;

c) o item 4.2.3, "b" do Edital exigia a apresentação de, no mínimo 2 atestados de capacidade técnica emitidos por órgão governamentais, comprovando a celebração e execução de termos de parceria, nos termos da Lei 9790/99.

Estas são exigências que frustraram o caráter competitivo dos certames, visto que são cláusulas restritivas em vista que, somente o IBIDEC, que foi instituído "em conformidade" com a referida Lei, atende aos referidos itens e vem celebrando termos de parcerias com diversos municípios nos últimos 3 anos. Em seguida, dando prosseguimento ao plano elaborado pelos denunciados foram firmados os contratos e termos de parceria nº 018/2001, aditivos (fls. 422 a 431, 348 a 352 e 373 a 381, ap. 2; 726, 730 e 741, ap. 4) e nº 109/2001, e aditivos 9fls. 614 a 617, ap. 2). O contrato de prestação de serviços, da mesma forma que o edital de CP 002/2001, tem como objeto a transcrição do art. 3º da Lei 9790/99 e estabelece em sua cláusula terceira que para cada programa a ser executado será celebrado termo de parceria distinto. Os serviços executados pelo IBIDEC por meio da contratação de funcionários em regime CLT e profissionais autônomos e com realização de Termos de Parcerias com a Prefeitura de Itaipulândia, **não são de natureza eventual, temporária, ou específica** e não visam desenvolvimento de programas como fazem entender. Foram contratados: agente de limpeza, atendentes de saúde, agente de segurança, agente de manutenção, auxiliar de serviços gerais, balleador de lixo, agente administrativo, auxiliar eletricitista, auxiliar de biblioteca, instrutores de música, teclado, violão, merendeira, cozinheira, atendente de artes, auxiliar pedagógico, zelador, telefonista, psicólogos, dentistas, médicos, etc. todos cargos de natureza permanente. Salienta-se que o § único do art. 3º da Lei 9790/99 estabelece que a colaboração da OSCIP com o Poder Público pode-se dar da seguinte forma "Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a assessoria do setor público que atuem em áreas afins". Entende-se, s.m.j, o contrário do aqui praticado, pois o Poder Público pagou pela "doação" dos recursos humanos. Não vejamos:

i) Nos Termos de Parcerias consta que os equipamentos, uniformes e materiais necessários ao bom desempenho das atividades a serem executadas ficarão por conta do Município Parceiro.

ii) O valor dos salários ou remuneração do pessoal abrangido pelos referidos termos obedecerá à tabela estabelecida pelo Município Parceiro;

iii) O IBIDEC tem como uma das obrigações observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela administração, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

iv) O Município Parceiro deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos Termos de Parceria.

Dos valores repassados ao IBIDEC pelo Município de Itaipulândia por conta dos Termos de Parceria, exercícios de 2001 e 2002, os seguintes valores:

PROGRAMAS	2001 (R\$)	2002 (R\$)	Totais
Assistência Social	2.847,92	1.849,42	4.697,34
Desenvolvimento Econômico	115.051,81	259.236,69	374.288,50
Educação	746.534,90	1.939.331,02	2.685.865,92
Saúde	0,00	3.011.463,22	3.011.463,22
Total	864.434,63	5.211.880,35	6.076.314,98

De acordo com o quadro supra, o valor repassado foi de R\$ 6.076.314,98, entretanto, no relatório de Auditoria do Tribunal de Contas (documentos anexos ao volume 1), consta que o Município de Itaipulândia repassou nos exercícios de 2001 e 2002 o total de R\$ 6.613.423,13 e ainda, o Município repassou ao IBIDEC, nos exercícios de 2001 a 2003, o total de R\$ 11.233.897,14.

Analisando as notas fiscais, empenhos e cheques, referente às parcelas pagas ao IBIDEC, constatou-se que por ordem do denunciado Miguel Bayerle, nos exercícios de 2001 a 2003, a Prefeitura de Itaipulândia repassou ilegalmente através dos Programas e Termos de Parcerias a este Instituto, elevada soma em dinheiro, sem nenhum controle idôneo da efetiva prestação dos serviços, dando assim margem a desvios de verbas públicas. Tais irregularidades também foram constatadas através de auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, acerca das atividades da OSCIP IBIDEC, que apontou malversação de verbas públicas nos seguintes municípios da região, que estão sendo investigados pelo Ministério Público ou já são objeto de ação penal, incluindo Itaipulândia:

Nº Município	Valor (R\$)	Pag
1 Santa Helena	16.629.551,57	04
2 Itaipulândia	11.233.897,14	23
3 Pato Bragado	5.713.546,94	43
4 São Miguel do Iguaçú	5.895.143,87	57
5 Guairá	2.603.444,93	69
6 Santa Terezinha de Itaipu	2.844.106,57	80
7 Diamante do Oeste	752.860,84	95
8 São Pedro do Oeste	752.860,84	95
9 Ouro Verde do Oeste	534.702,38	139
10 Mercedes	520.702,38	139
11 Palotina	128.586,07	150
Total	47.434.145,86	

Em relação a contratação, o TCE constatou que não há lei municipal autorizando a licitação ou a contratação de serviços por meio de Termos de Parceria. Também apontou que a licitação realizada em Itaipulândia, para a contratação de uma OSCIP, na modalidade de Concorrência Pública sob. Nº 002/201, apresenta as seguintes irregularidades:

i) o objeto licitado, contrariando o dispositivo legal, é bastante amplo e impreciso, impossibilitando a definição de metas ou quantitativos que permitam calcular o custo do serviço pretendido (...) e é mera transcrição do art. 3º da Lei 9790/99.

ii) O edital, no item 4.2.3, letra "a", exigia como comprovante

de qualificação técnica a apresentação de certificação da entidade como OSCIP, nos termos da Lei 9790/99, restringindo o caráter competitivo do processo licitatório. O proponente AIZ interpôs recurso para não consideração desta exigência. A Comissão de licitação não acatou o pedido e desclassificou a empresa AIZ, mantendo no certame apenas o IBIDEC.

iii) (...) Embora os serviços a serem contratados sejam de natureza diversa, não há planilha de detalhamento dos custos envolvidos em cada atividade.

A segunda licitação na modalidade Concorrência Pública 009/2001 possui os mesmos vícios da CP 002/2001. o Edital no item 4.2.3, exige:

i) comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei 9790/99;

ii) apresentação de, no mínimo, 02 atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos governamentais, comprovando a celebração e execução de termos de parceria, nos termos da Lei 9790/99.

Esta exigência frustrou o caráter competitivo da licitação, direcionando-a para o IBIDEC que figura como único proponente. O objeto previsto no edital, contrariando o dispositivo legal, é bastante amplo e impreciso, impossibilitando a definição de metas ou quantitativos que permitam calcular o custo do serviço pretendido (...) O desenvolvimento deste programas de saúde limitou-se a contratação de profissionais e aquisição de serviços médico-hospitalares, para os quais o item 4.1.1 do Edital de Licitação exigia "a proposta deverá conter a taxa de administração, considerados os três grupos mencionados no Anexo VI, deste Edital, ou seja, para contratados na condição de autônomos, para procedimentos médicos e internamentos". Assim sendo, o objeto da licitação alcança contratação de pessoal para atividades próprias da administração pública, de natureza permanente, a serem desempenhadas por pessoal do quadro próprio, provido mediante concurso público que não poderiam ser delegados a terceiros, exceto em caráter emergencial. Não há detalhamento dos custos envolvidos para aferição da taxa de administração. Especificamente em relação ao Grupo II, contratação de profissional liberal, na condição de autônomo, o custo de encargos sociais exigidos pela legislação aplicável é de 20%. Tendo em vista que o IBIDEC é uma associação civil sem fins lucrativos, condição essencial para a certificação de OSCIP, há um excedente de 40 %, nesta taxa de administração cobrada do Município de Itaipulândia, não justificada apropriadamente.

Da execução – os repasses realizados pelo erário municipal de Itaipulândia ao IBIDEC nos exercícios de 2001 e 2002 foram:

Programa	2001	2002	Total
Saúde de todos	541.134,15	3.011.463,22	3.552.597,37
Educação para todos	746.534,90	1.908.855,02	2.655.389,92
Assistência social cada vez melhor	2.847,92	1.849,42	4.697,34
Desenvolvimento c/ qualidade	110.755,81	259.236,69	369.992,50
IX EMUJI (educação)	0,00	30.746,00	30.746,00
Total	1.401.272,78	5.212.150,35	6.613.423,13

No exercício de 2003, até a data da inspeção (06.10.03), o valor transferido ao IBIDEC para execução dos Termos de Parceria somavam R\$ 4.620.474,01. o total dos repasses do Município de Itaipulândia nos exercícios de 2001, 2002 e 2003 foi de R\$ 11.233.897,14.

O IBIDEC, sem realização de qualquer concurso de seleção, contratou pessoal, no regime de Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, para execução dos programas descritos nos termos de parceria. No programa Saúde para Todos houve contratações da área médica, odontológica e outras, na condição de autônomos. Verificou-se que os contratados, inclusive na condição de autônomos, exercem suas atividades em dependências do Município, cumprindo jornadas pré estabelecidas e em sujeição a funcionários e dirigentes municipais. O enunciado nº 331 do TST – Tribunal Superior do Trabalho estabelece que a contratação de trabalhadores por interposta pessoa é ilegal. Embora o inc. II reconheça que esta contratação irregular não gera vínculo de emprego com a administração pública em razão da prevalência do que dispõe o art. 37, inc II da CF, o inc. IV do referido enunciado decide que "o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto a essas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta". Assim sendo, o Município responde solidariamente por todos os compromissos não honrados pelo IBIDEC, inclusive decorrentes de futuras demandas trabalhistas. O pessoal contratado pelo IBIDEC exerce funções de natureza permanente que devem ser desempenhadas por pessoal do quadro próprio, provido necessariamente por concurso público, nos termos do art 37, inc. II da CF e art. 27, inciso IX da Constituição Estadual. O IBIDEC contratou ainda, para execução dos programas, serviços de consultoria e assessoria e outros serviços de terceiros, sem a devida publicação prévia dos procedimentos a serem adotados na aquisição. O total de recursos aplicados no pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica foram (folha 31 do relatório de auditoria do TC):

PROGRAMA	2001	2002	TOTAL
Dês. Qualidade e Justiça Social	12.879,28	49.592,61	62.471,89
Assistência Social cada vez melhor	114,52	480,72	595,24
Educação para todos	85.464,46	357.574,78	443.039,24
Saúde Direito de Todos	340.697,63	565.714,78	906.412,41
Total	439.155,89	973.362,41	1.412.518,30

Deste montante, os pagamentos realizados pelo IBIDEC a empresas de assessoria e consultoria, nos exercícios de 2001 e 2002 (folhas 31 a 34 do Relatório de Auditoria do TC), foram:

Apoio Consultoria S/C Ltda	R\$ 471.045,18
Pegasus Consultoria S/C Ltda	R\$ 94.805,12
MVS Asses. Consult. Ltda	R\$ 18.906,80
Inplan Instituto de Planej. S/C Ltda	R\$ 20.169,22
AVCON Consultoria S/C Ltda	R\$ 209.441,89
Total	R\$ 814.368,21

Aproximadamente 12% do total de recursos repassados pelo Município de Itaipulândia ao IBIDEC foram gastos com servi-

ços prestados por estas empresas. Examinando o contrato social das empresas que prestaram serviços de assessoria e consultoria ao Município de Itaipulândia verificou-se que pertencem a pessoas que figuram como associados do IBIDEC desde sua fundação:

a) a empresa APOIO CONSULTORIA S/C LTDA., pertence ao Sr. TABAJARA MANIA que detém 99% das quotas do capital social (fls 182 e 183, do volume).

b) A empresa INPLAN-INSTITUTO DE PLANEJAMENTO S/C LTDA. É controlada pelo Sr. EDMAR BRAZ BOLSI, que participa com 60% do capital social. O IBIDEC quando foi criado tinha por endereço a residência do Sr. EDMAR na Rua Deputado Mario de Barros, 1130, ap. 61 – Centro Cívico, em Curitiba-PR (anexo 03)

c) A empresa AVCON CONSULTORIA S/C LTDA. Tem como sócia a Sra. ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA que detém 99,99% do capital da sociedade, foi casada com o sr. TABAJARA MANIA e possui parentesco com MARIA APARECIDA VIEIRA associada do IBIDEC desde a sua fundação (anexo 04);

d) A empresa MVS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Tece seu contrato de constituição arquivado na junta comercial do Paraná em 10/05/02, e aparece como segunda empresa do Sr. TABAJARA MANIA que detém 99,99% do capital da sociedade (anexo 05)

e) A empresa PEGASUS CONSULTORIA S/C LTDA, registrada no Cartório de Títulos e documentos da Comarca de Santa Helena em 06/2002, também foi criada pelo Sr. TABAJARA MANIA que detém 70% do Capital Social (anexo 06).

Há evidência clara da distribuição disfarçada de lucros realizados pelo IBIDEC a mando da denunciada Lílían de Oliveira Lisboa, que aponta repasses na ordem de R\$ 814.368,21 as empresas com fins lucrativos, que tem participação do denunciado Tabajara Mania, recebendo vultosas somas do IBIDEC. **Em completo descumprimento dos seus próprios estatutos, afronta a legislação fiscal e de normatização das OSCIPs, o IBIDEC efetuou gastos irregulares com serviços de consultoria e assessoria. Estes pagamentos caracterizam distribuição dos lucros e desqualificam o IBIDEC como OSCIP e também com Associação sem fins lucrativos.** Houve, ainda, a contratação de empresas de serviços médicos para a execução do Termo de Parceria no Programa "Saúde Direito de Todos": **aproximadamente 14% do total dos recursos repassados pelo Município de Itaipulândia ao IBIDEC foram gastos no pagamento a empresas prestadoras de serviços médicos.** Os seguintes pagamentos são irregulares (folhas 36 a 39 do relatório de Auditoria do TC):

a) a Clínica Médica Itaipulândia que recebeu até 12/2002, **R\$ 789.145,80 não existe no endereço constante dos documentos apresentados**, rua Alvorada s/n, segundo informações das atendentes Silvana Manente e Eliete Moretto, funcionários do IBIDEC, que prestam serviços no Posto de Saúde Municipal, o endereço da empresa é residência do Dr. Walter Hugo Orellana Hurtado, sócio da Clínica Médica Itaipulândia. Todos os procedimentos discriminados nas notas fiscais são prestados nas unidades de saúde municipais. (anexo 07).

b) Similarmente a empresa EPSM – Empresa de prestação de Serviços Médicos Ltda, recebeu do IBIDEC, até 12/2002, a importância de **R\$ 44.902,50**,

c) a clínica Bem estar Ltda. Recebeu R\$ 59.773,50.

Ao Analisar a execução de cada programa acordado pelo Município com o IBIDEC, o TDC **não encontrou nenhum relatório específico elaborado por órgão do executivo municipal** (secretaria da saúde, educação, etc). Tampouco, os Conselhos Municipais de Saúde ou de educação entendem que o IBIDEC deveria desenvolver atividades fomentadoras, inovadoras, de pesquisas e não simplesmente estar alocando pessoas para serviços que deveriam estar sendo prestados por funcionários municipais (...). A comissão de avaliação encarregada de "avaliar os resultados obtidos através de relatórios conclusivos dos termos de parceria", nomeada por meio da Portaria 128/2001, emitiu relatórios de avaliação referentes ao exercício de 2001 e 2002 para cada um dos termos de parceria, atribuindo notas para as ações desenvolvidas sem nenhuma referência comparativa de metas pré-estabelecidas com os resultados atingidos. No programa "Saúde para Todos", exercício 2002, o relatório firmado por membros da Comissão lista ações e metas previstas e realizadas. No entanto, estes dados são mera transcrição do PPA-Plano plurianual 2002-2005 do município de itaipulândia. Apontou-se que os responsáveis pela fiscalização do termo de parceria, nos termos dos arts 12 e 13 da Lei 9790/99, responderiam solidariamente pela malversação dos recursos públicos. Complementando a análise do TCE, foi constatado que o IBIDEC foi instituído na data de 16.11.99 por meio da assembleia de constituição, como entidade civil sem fins lucrativos, com finalidade de desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social, cuja sede é Rua Marechal Hermes, 678, conjunto 22, Centro Cívico, Ctna-PR, tendo como instituidores, entre outros a pessoa de **Tabajara Mania. Obteve a Qualificação como OSCIP** nos termos da lei Federal 9790/99, conforme processo MJ nº 08000.016408/2000-13, do Ministério da justiça, em outubro de 2000, a Lei 9790/99 foi elaborada com o principal objetivo de fortalecer o terceiro setor. Nele estão incluídas organizações que se dedicam à **prestação de serviços na área de saúde, educação e assistência social, à defesa dos direitos de grupos específicos da população, ao trabalho voluntário, à proteção ao meio ambiente, à concessão de microcréditos, dentre outras.**

Art. 1º - podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

É considerada sem fins lucrativos, conforme parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 9790/99: "(...) a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social".

A Lei 9790/99, apenas corrobora o que já é adotado por inúmeros órgãos fiscalizadores do Terceiro Setor, como o Ministério Público, que como fiscal das fundações, editou a resolução 2424/2002, que veda em seu art. 61 a realização de negócios entre integrantes dos órgãos de administração, sócios, etc. e a entidade. Assim, do texto extrai-se que a contratação pelo IBIDEC das empresas de Consultoria APOIO, PAGASUS, AVCON, INPLAN, AVCON, INPLAN, AVCON, PAGASUS, MVS que possuem como sócios instituidores do IBIDEC, e ou pessoas afins. Tais contratações evidenciam distribuição disfarçada de lucro, vez que o IBIDEC está impedido de distribuir qualquer parcela de seus rendimentos por força da Lei 9790/99. Assim houve a subcontratação de empresas de Consultoria que o Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão – IBIDEC, instituído como entidade civil sem fins lucrativos, pois este contratou através da denunciada LÍLIAN DE OLIVEIRA LISBOA, as empresas Apoio Consultoria S/C Ltda, Pagasus Consultoria S/C Ltda, MVS Assessoria e Consultoria Ltda, Inplan Instituto de Planejamento S/C Ltda., e AVCON Consultoria S/C Ltda., todas com fins lucrativos e tendo em seus quadros de sócios o denunciado Tabajara Mania (um dos instituidores do IBIDEC) e familiares, caracterizando distribuição disfarçada de lucros. Conforme levantamento do Tribunal de Contas do Paraná (documentos anexos, folhas 31 a 39, do referido relatório), a relação das notas fiscais emitidas pelas empresas que receberam do IBIDEC, por conta dos Termos de Parceiros firmados com o Município de Itaipulândia somaram:

EMPRESA	VALOR EM R\$
Apoio Consultoria S/C Ltda	471.045,18
Pagasus Consultoria S/C Ltda	94.805,12
MVS Asses. Consult. Ltda	18.906,80
Inplan Instituto de Planej. S/C Ltda	20.169,22
AVCON Consultoria S/C Ltda.	209.441,89
Clínica Médica Itaipulândia	789.145,80
Clínica Bem Estar Ltda	59.773,50
EPMS – Empresa de Prestação de Serviço Médicos Ltda.	44.902,50
Total	1.708.190,01

Considerando os valores repassados pelo Município de Itaipulândia ao IBIDEC nos exercícios de 2001 e 2002, R\$ 6.613.423,13, tem-se que 26% desses valores, portanto os lucros, foram repassados às empresas subcontratadas. Desta forma o denunciado Miguel Bayerle, direcionou os processos licitatórios realizados pelo Município mediante prévia combinação com os denunciados Lílian de Oliveira de Lisboa e Tabajara Mania, frustrando o caráter competitivo de licitação, visando adjudicá-la por valores superflutuados em favor do IBIDEC e que resultou em última análise, em apropriação de verbas públicas municipais pelos denunciados, já que sobre os vultosos gastos ilegais com mão-de-obra terceirizada, não existia um controle idôneo. A julgar pelos empenhos e notas fiscais constantes nos autos, foram repassados ilegalmente ao IBIDEC – Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão, e depois a outras empresas subcontratadas, nos exercícios de 2001 a 2003 a quantia de R\$ 11.233.897,14. Houve ainda a contratação de mão-de-obra de forma indireta, ou seja, sem concurso público, por meio dos termos de parceria, para prestar serviços junto ao Município de Itaipulândia contrariando a CF, art. 37, inc. II: “a investidura em cargo público ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos...” São Miguel do Iguaçu, 12 de Julho de 2006. Eu _____ (Edmar Linhares da Silva), Escrivão Criminal Designado que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

Siqueira Campos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de GERALDO LIECHOCKI, brasileiro, sendo-lhe nomeado curador a requerente SRª MARIA TEREZA COU-TO LIECHOCKI, sua autora n.º 224/2004 – INTERDIÇÃO, A curatela é tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditiando em todos os atos de sua vida civil. O presente será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos / PR, 01 de fevereiro de 2006. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de ANIZIA ISIDORA JERÔNIMO KUKEL, brasileira, sendo-lhe nomeado curador a requerente SRª CÉZAR RICARDO KUKEL, nos autos n.º 034/2003 – INTERDIÇÃO, A curatela é tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditiando em todos os atos de sua vida civil. O presente será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos / PR, 03 de março de 2005. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

Terra Boa

Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa – Paraná
Cartório Cível e Anexos – fone/fax (0xx44) 641-1433
JUSTIÇA GRATUITA
Edital de Citação do Requerido: J. B. C. Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA – MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei... Faz saber, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º 067/2005 de Ação de Divórcio Direito Litigioso em que é Requerente: G. F. C. e Requerido: J. B. C., nascido aos 18/05/1957, filho de J. J. C. e D. M. C., residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente CITADO dos termos da ação em epígrafe, a saber: “I – DOS FATOS – A Requerente uniu-se com o requerido pelos laços matrimoniais, na data de 25/07/1989, conforme certidão de casamento n.º 4.413, às fls. 159 do Livro B-12, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Terra Boa - Pr. A Requerente encontra-se separada a mais de 08 (oito) anos. Aproximadamente a oito anos, o requerido desapareceu do domicílio conjugal, não dando mais qualquer notícia, em total abandono a Requerente e aos seus filhos. A Requerente não mais pretende tal casamento. II – DO PEDIDO - Ante o exposto, requer se digno Vossa Excelência em: a) A citação do Requerido, por edital para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo de lei, sob pena de revelia e confissão; b) Requer a intimação do i. Representante do Ministério Público; c) Protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimento pessoal da requerida, documental, testemunhal; d) Decretar o divórcio direto do casal, consoante o exposto, mediante sentença homologatória, expedindo-se para tanto o competente mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Terra Boa - Pr; e) Requer a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; f) Requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por não poder a Requerente, arcar com as despesas processuais. g) Requer seja Vossa Excelência reconhecido o direito da requerente quanto ao bem imóvel na parte correspondente a 100% ou seja bem integral ao qual lhe pertence. IV – VALOR DA CAUSA. Dá-se a causa o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para efeitos fiscais. Assim, recebida esta petição inicial, citado o Requerido, que tenha curso o procedimento, conforme as normas dos arts. 282 e ss. do CPC. Fica ainda o Requerido Sr. J. B. C., devidamente INTIMADO para comparecer na audiência de conciliação ou transigência designada para o dia 01/08/2006 às 15:00 horas, ficando ciente de que poderá contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, desde que o faça por intermédio de advogado, sob pena de não o fazendo, serão presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial acima transcrita (art. 285 CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial, uma só vez, gratuitamente e afixado no local de costume, na forma da Lei. Aos 07 (sete) dias do mês de 07 (Julho) do ano de 2006 (dois mil e seis). Eu _____ (Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi. (a) RODRIGO DO AMARAL BARBOZA – Juiz Substituto

Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa – PR
Cartório Cível e Anexos
Bel. SUELENE COCK CORRÊA CARRARO – Escrivã
ROSELI MARRANO GENOVEZ – Empregada Juramentada
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Rodrigo do Amaral Barboza, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da Lei etc.

PELO presente edital faz saber a todos, que será levado à hasta pública, em 1ª e 2ª PRAÇAS, os bens imóveis de propriedade do Executado na seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 08 de Agosto de 2006, às 10:00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 28 de Agosto de 2006, às 10:00 horas, pelo maior lanço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Saguão do Fórum Local, sito a Rua Manoel Pereira Jordão, 120, em Terra Boa – Pr.

PROCESSO: Execução Fiscal sob o n.º 059/2001, 60/01; 61/01; 62/01; 63/01; 64/04; 65/01; 66/01; 67/01; 68/01 em que é Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA BOA e Executado: JOÃO ALVES DIAS e OUTRO.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) DATA DE TERRAS N.º 23 DA QUADRA N.º 118, com área de 300,00 m², situada no Município de Terra boa, com as divisas e confrontações descritas na matrícula n.º 27.545 do Cartório de Registro de Imóveis, de Peabirú – Estado do Paraná, tendo boas condições topográficas e geográficas.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.445,71 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) atualizados em 05/06/2006.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) avaliados em 15/08/2005, observando-se que a conta geral e avaliação serão atualizados no dia do leilão.

DEPÓSITO: Dito bem encontram-se em poder do Sr. JOÃO ALVES DIAS, como Depositário Particular, sob as penas da lei.

ÔNUS: nada consta.

RECURSOS: Não há recursos pendentes.

AD-CAUTELAM: Caso as datas acima coincidirem com dia no qual inexistia expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática para o primeiro dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O Arrematante do bem, arcará com as despesas de arrematação.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica desde já intimado o Executado: JOÃO ALVES DIAS, bem como seu cônjuge se casado for, das 1ª e 2ª praças designadas, para acompanharem querendo,

referidos atos, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Suelene Cock Corrêa Carraro) Escrivã, que o digitei e subscrevi.

(a) RODRIGO DO AMARAL BARBOZA- Juiz Substituto

Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa – PR
Cartório Cível e Anexos
Bel. Suelene Cock Corrêa Carraro – Escrivã
Roseli Maranh Genovez – Empregada Juramentada
EDITAL DE LEILÃO – Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor Rodrigo do Amaral Barboza, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da Lei etc.

PELO presente edital faz saber a todos, que será levado à hasta pública, em 1º e 2º LEILÃO, os bens móveis de propriedade da Executada na seguinte forma:

1º LEILÃO: Dia 09 de Agosto de 2006, às 09:00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 30 de Agosto de 2006, às 09:00 horas, pelo maior lanço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Saguão do Fórum Local, sito a Rua Manoel Pereira Jordão, 120, em Terra Boa – Pr.

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA sob n.º 057/2004, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 2003.70.10.001360-7, em que é Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Executada: M.C. CHERVEGLIERI e CIA LTDA

DESCRIÇÃO DOS BENS: a) 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, “GALONEIRA”, MARCA KANSAI SPECIAL, MODELO W-8103-D, DE UM (01) VOLANTE, N.º KS101167, COM MESA E MOTOR, COR BRANCA, em bom estado de conservação e funcionamento;

b) 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, “GALONEIRA”, MARCA KANSAI SPECIAL, MODELO W-8803-D, DE DOIS (02) VOLANTES, N.º KS952474, COM MESA E MOTOR, COR BRANCA, em bom estado de conservação e funcionamento.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.766,27 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) atualizados em maio/2005.

AVALIAÇÃO: Os bens acima descritos foram avaliados em: a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e b) 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), observando-se que a conta geral e avaliação serão atualizados no dia do leilão.

DEPÓSITO: Ditos bens encontram-se em poder da Sra. MARTA CELIA CHERVEGLIERI, como Depositário Particular, sob as penas da lei.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

RECURSOS: Não há recursos pendentes.

AD-CAUTELAM: Caso as datas acima coincidirem com dia no qual inexistia expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática para o primeiro dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O Arrematante do bem, arcará com as despesas de arrematação.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica desde já intimado a Executada: M.C. CHERVEGLIERI & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, do 1º e 2º leilão designados, para acompanharem querendo, referidos atos, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Bel Suelene Cock Corrêa Carraro) Escrivã, que o digitei e subscrevi.

(a) RODRIGO DO AMARAL BARBOZA- Juiz Substituto

Terra Roxa

Edital de Citação e Intimação do requerido LEANDRO EVANGELISTA OUVERNEY, com prazo de 20 (vinte) dias.

(a) RODRIGO DO AMARAL BARBOZA- Juiz Substituto

Terra Roxa

Edital de Citação e Intimação do requerido LEANDRO EVANGELISTA OUVERNEY, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em expedido nos autos sob n.º 112/2005 de SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente A.U.S.O e requerido LEANDRO EVANGELISTA OUVERNEY, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITAÇÃO e INTIMAÇÃO o requerido LEANDRO EVANGELISTA OUVERNEY, brasileiro, casado, geiseiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo, à Sala de audiências, no dia 25 de setembro de 2006, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, conforme despachos de fls. 07 verso e 32, em seguida transcritos: FLS. 07 verso: 1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente. 2- Para audiência de tentativa de conciliação do casal, designo o dia 14 de setembro de 2005, às 13:00 horas. 3- Expeça-se carta precatória, para a citação e intimação do requerido, com a advertência de que o prazo de 15 dias para contestação inicia-se a partir da data da audiência de conciliação, e, que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4- Intime-se a autora. 5- Dê-se ciência ao Ministério Público. Terra Roxa, 09 de junho de 2005. (a) Luis Gustavo Fabris, Juiz Substituto. FLS. 32: 1- Redesigno a audiência para o dia 25 de setembro de 2006, às 16:00 horas. 2- Defiro o pedido de fls. 31. Prazo do Edital: 20 (vinte) dias. 3- Dê-se ciência ao Ministério Público. 4- Intime-se. Terra Roxa, 26 de junho de 2006. (a) Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados

pelo autor (PRAZO: 15 DIAS, contados da data da realização da audiência de conciliação). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 30 de junho de 2006. Eu, _____ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

Edital de Citação e Intimação do requerido ROGÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em expedido nos autos sob n.º 200/2003 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de L.B.S.S., representada por sua mãe D.S.S. e requerido ROGÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA e INTIMA o requerido ROGÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo, à Sala de Audiências, no dia 11 de setembro de 2006, às 16:30 horas, para audiência de conciliação, conforme despacho de fls. 83, em seguida transcrito: DESPACHO: 1- Redesigno a audiência de tentativa de conciliação, para o dia 11 de setembro de 2006, às 16:30 horas. 2- Cite-se e intime-se o requerido, através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 3- Dê-se ciência ao Ministério Público. 4- Intimem-se, Terra Roxa, 26 de junho de 2006. (a) Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (PRAZO: 15 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 30 de junho de 2006. Eu, _____ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

Ihe Curador definitivo o requerente GERALDO MARTINHO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 10.243.871-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 837.877.808-82, residente e domiciliado na Rua Ângelo Cornélio, Chácara 09, Jardim Anápolis, nesta Comarca de Toledo, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se mandado de averbação ao Ofício de Registro Civil competente. Publique-se os editais, com observância do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 03.08.2005. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito.” Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 03.07.2006. _____, Escrivã.

Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino
Juíza Substituta
(Original assinado)

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA**

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório tramitam os autos de Interdição sob nº 760/2005 e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 29.05.2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de FABIO PEDROZO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/04/1987, filho de Sebastião Benedito Pedrozo e Maria Iris Catorino Pedrozo, portador da Certidão de Nascimento nº 7789, lavrada às fls. 13, do Livro nº 38A, de Registro de Nascimentos da Comarca de Formosa D'Oeste – Paraná, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, 2921, Jardim Panorama, nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, por ser portadora de deficiência mental de caráter permanente, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e sendo considerados nulos e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que celebrar, sem a assistência do CURADOR NOMEADO, Sr. SEBASTIÃO BENEFITO PEDROZO, brasileiro, casado, diarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.161.866-1/PR e inscrito no CPF sob o nº 368.352.699-87, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho, do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

Tomazina

**COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania do Cível, Falências, Concordatas, Menores,
Órfãos, Ausentes, Interdictos, Provedorias e de Paz.
JOSÉ ROBERTO VIEIRA - DIANA APARECIDA
BRAGA FARIA
ESCRIVÃO AUXILIAR JURAMENTADA**

A DOUTORA FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA **FAZ SABER/** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os Autos nº 111/2006 de Ação de SEPARAÇÃO DE CORPOS, em que é requerente Luciane Maria da Silva Oliveira e requerido Delismar José de Oliveira, onde a requerente alega em sua inicial, em resumo, o seguinte: que são casados desde o dia 18 de novembro de 2000, desta união nasceu o filho Guilherme Silva de Oliveira; que o casal possui um bem imóvel denominado parte da Fazenda São Sebastião de Passárgada, localizada no Município de Pinhalão-PR, atualmente quem está na administração do bem é a requerente, inclusive a plantação de café está sob seus cuidados. Ocorre, que o requerente é uma pessoa bastante difícil de se conviver e, com isso, a relação entre o casal se desgastou, não havendo possibilidade de um convívio harmonioso, ou de uma reconciliação. A situação permaneceu assim até que, em meados de abril de 2005, o requerido desapareceu, saindo de casa sem dar nenhuma satisfação de seu paradeiro. Não fez nenhum contato, nem com a requerente, nem com seu filho. A requerente veio a saber por terceiros que o requerido supostamente está nos Estados Unidos da América. Desta forma, como se encontra o requerido em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para citação e intimação do requerido DELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, para que o mesmo fique ciente dos termos acima expostos e para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e seis. Eu _____ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e(ou) Diana Aparecida Braga Faria, Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania do Cível, Falências, Concordatas, Menores,
Órfãos, Ausentes, Interdictos, Provedorias e de Paz.
Fone: (043) 3563-1404 / 3563-1398
JOSÉ ROBERTO VIEIRA - DIANA APARECIDA
BRAGA FARIA
ESCRIVÃO AUXILIAR JURAMENTADA**

A DOUTORA FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os Autos nº 122/1995 de Ação de Investigação de Paternidade em que é requerente Bianca da Silva e outros e requerido Pedro de Oliveira, em resumo, segue o seguinte: foi expedida Carta precatória pra Comarca de Wenceslau Braz-PR com a finalidade de proceder a intimação da requerente, a fim de que a mesma fornecesse o atual e correto endereço do réu, mas o Sr. Oficial de Justiça não a encontrou no endereço mencionado e não obteve demais informações sobre seu atual e correto endereço. Diante disso, a MM. Juíza da Comarca determinou a intimação da requerente através de edital, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, possa dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo. DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e/ou Diana Aparecida Braga Faria, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
JUÍZA DE DIREITO

Umuarama

**SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL
COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ
Jair Antônio Botura Juiz de Direito
Rosemary Lopes Fernandes Port. n.º 02/2004 LLO***

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOR DO FATO: JOSÉ ADÃO DE SOUZA
INFRAÇÃO PENAL N.º: 352/04
PRAZO: 10 (dez) dias**

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz do Juizado Especial Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o autor do fato José Adão de Souza, brasileiro, casado, nascido aos 26/08/72, natural de Umuarama-PR, filho de Gonçalves Miguel de Souza e de Maria de Lima Figueira de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que cumpra ou justifique o descumprimento da pena transacionada às fls. 09, consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo período de 04(quatro) meses, por 04 (quatro) horas semanais, em entidade a ser indicada e fiscalizada pelo programa Pró-Egresso desta cidade.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____, (Rosemary Lopes Fernandes) Sec. Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE
UMUARAMA - PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**AUTOR DO FATO: DEVAIR BURDINHÃO PACONDE
AUTOS DE INFRAÇÃO PENAL N.º: 1490/02
PRAZO: 20 (vinte) dias**

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz do Juizado Especial Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de cinco dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o autor do fato **Levaír Burdinhão Paconde**, vulgo “Dario”, brasileiro, casado, natural de Marialva-PR, portador do RG nº 23.071.387-PR, filho de Herculano Paconde e Maria Jovita Burdinhão, atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O para, no prazo de 20 (vinte) dias, para que cumpra ou justifique o descumprimento da pena transacionada às fls. 16 dos autos acima mencionados, consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo período de 01(um) ano, por 08(oito) horas semanais, em local a ser indicado pelo pró-egresso desta cidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____, (Rosemary Lopes Fernandes) Sec. Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

Uraí

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAI
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-INTIMAÇÃO DE :
JOSÉ MANOEL DA SILVA AUTOS: 00173/2005**

JUIZ: KELLY SPONHOLZ MOLETA – JUÍZA DE DIREITO, na forma da Lei etc...

FAZ SABER - aos INTIMADOS SUPRA , que tramitou a INTERDIÇÃO requerida em desfavor do intimado acima, E PE-

LOS PROCURADORES E CURADORES NOMEADOS. PELO PRESENTE torna público aos INTIMADOS supra e demais interessados, de que nos autos respectivos foi prolatada sentença declarando-os interditos e absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeados os curadores indicados, na forma do art. 446, I, 447, III E 448, II E III do Código Civil, e em obediência ao art. 1.184 do C.P.C., Código de Processo Civil foi determinada a inscrição da sentença junto ao Cartório do Registro Civil. Os requerentes gozam da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.. E para constar, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, ou seja: POR TRES VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uraí, Estado do Paraná. Eu.....SÉRGIO W. DE OLIVEIRA, escrevente juramentado, subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA - JUIZ DE DIREITO

Imprensa Oficial

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe


Imprensa Oficial

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 3313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,50	Diploma Padrão 1001/1045/1050	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 Curitiba Paraná Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe



TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

Assinaturas do jornal "Diário da Justiça"		Valores Vigentes
Sem remessa postal	Semestral	R\$ 225,00
	Anual	R\$ 375,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 400,00
	Anual	R\$ 732,00

Assinaturas dos jornais "Diário Oficial" e "Diário Oficial Com. Ind. E Serviços"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário Oficial Atos do Município de Curitiba"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 30,00
	Anual	R\$ 60,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 75,00
	Anual	R\$ 126,00

Assinaturas do jornal "Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário da Justiça" em CDROM

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 660,00
	Anual	R\$ 1.320,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário da Justiça

Sem remessa postal	R\$ 2,50
Com remessa postal	R\$ 5,00

Diário Oficial Executivo e Comércio Indústria

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

Diário do Município

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,00

Diário da Justiça em CDROM

Sem remessa postal	Balcão	R\$ 7,00
--------------------	--------	----------

Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

PUBLICAÇÕES

(custo= 1 centimetro de original)

Diário Oficial Executivo	R\$ 12,00
Diário Oficial Comércio Indústria & Serviços	R\$ 16,00
Diário da Justiça	R\$ 18,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba	R\$ 14,00
Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	R\$ 16,00

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua: dos Funcionários, 1645 - Cabral

80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41 3313.3200

www.pr.gov.br/dioe